

## MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Tadeu Martins Leite – MDB  
1ª-Vice-Presidente: deputada Leninha – PT  
2ª-Vice-Presidente: deputado Duarte Bechir – PSD  
3ª-Vice-Presidente: deputado Betinho Pinto Coelho – PV  
1º-Secretário: deputado Antonio Carlos Arantes – PL  
2º-Secretário: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT  
3º-Secretário: deputado João Vítor Xavier – Cidadania

## SUMÁRIO

- 1 – ATA
  - 1.1 – Comissão
- 2 – TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES
- 3 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA
- 4 – ASSEMBLEIA CULTURAL



ATA

### ATA DA 25ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 13/12/2023

Às 16h7min, comparecem à reunião os deputados Cristiano Silveira, Leleco Pimentel e Rodrigo Lopes, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Cristiano Silveira, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetido a votação, é aprovado o Requerimento nº 4.825/2023. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 6.562/2023, do deputado Douglas Melo, em que requer seja encaminhado à Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de providências para que restabeleça a qualidade no fornecimento de energia no Bairro Flórida, no Município de Sete Lagoas, uma vez que foram noticiados pela associação dos moradores do bairro prejuízos ligados à queima de eletrodomésticos e à falta de segurança diante da constante queda de energia;

nº 6.577/2023, do deputado Doutor Jean Freire, em que requer seja realizada visita às instalações de abastecimento de água e de destinação de esgoto no Município de Cachoeira de Pajeú para verificar a situação dos serviços de saneamento básico prestados no município pela Copanor;

nº 6.578/2023, do deputado Doutor Jean Freire, em que requer seja realizada visita às instalações de abastecimento de água e de destinação de esgoto no Município de Padre Paraíso para verificar a situação dos serviços de saneamento básico prestados no município pela Copanor;

nº 6.579/2023, do deputado Doutor Jean Freire, em que requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Copasa Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais S.A. – Copanor – pedido de informações sobre o projeto, o custo e as previsões de início e término das obras da estação de tratamento de esgotos – ETE – de Cachoeira do Pajeú;

nº 6.580/2023, do deputado Doutor Jean Freire, em que requer seja encaminhado à Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário de Minas Gerais – Arsae-MG – pedido de providências para a resolução dos

graves problemas de saneamento básico no Município de Cachoeira do Pajeú, acompanhado dos oficiais da Câmara Municipal de Cachoeira do Pajeú à Copanor, por meio dos quais solicitou providências em face de problemas no saneamento básico local;

nº 6.581/2023, do deputado Doutor Jean Freire, em que requer seja realizada audiência pública, para a qual sejam convocados a secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a diretora-geral da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais – Arsae-MG – e o diretor-presidente da Copasa Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais – Copanor –, para debater os graves problemas de saneamento básico e de poluição hídrica nos Municípios de Cachoeira do Pajeú e Padre Paraíso;

nº 6.582/2023, do deputado Doutor Jean Freire, em que requer seja encaminhado à Copasa Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais S.A. – Copanor – e à Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário de Minas Gerais – Arsae-MG – pedido de providências para a instalação urgente de uma estação de tratamento de esgoto no Município de Cachoeira do Pajeú, tendo em vista os graves problemas advindos do lançamento de esgoto sem tratamento no Rio São Francisco;

nº 6.583/2023, do deputado Doutor Jean Freire, em que requer seja encaminhado ao Ministério Público em Cachoeira de Pajeú pedido de providências para investigar o crime ambiental que causou a morte de peixes no Rio São Francisco, no Município de Cachoeira de Pajeú, acompanhado das notas taquigráficas da 12ª Reunião Extraordinária da comissão, que teve por finalidade debater os serviços da Copanor nos Municípios de Cachoeira de Pajeú e Padre Paraíso;

nº 6.584/2023, do deputado Doutor Jean Freire, em que requer seja encaminhado à Copasa Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais S.A. – Copanor – pedido de providências para que seja ampliado o quadro de funcionários da empresa no Município de Cachoeira do Pajeú, que conta com apenas dois servidores para o atendimento dos seus 10 mil habitantes;

nº 6.585/2023, do deputado Doutor Jean Freire, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – pedido de providências para que seja revitalizado e recuperado o Rio São Francisco, no Município de Cachoeira do Pajeú, acompanhado das notas taquigráficas da 12ª Reunião Extraordinária da comissão, que teve por finalidade debater os serviços da Copanor nos Municípios de Cachoeira de Pajeú e Padre Paraíso;

nº 6.586/2023, do deputado Doutor Jean Freire, em que requer seja encaminhado à diretora-geral da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário de Minas Gerais – Arsae-MG – pedido de informações sobre a qualidade da água tratada pela Copanor que abastece o Município de Padre Paraíso;

nº 6.587/2023, do deputado Doutor Jean Freire, em que requer seja encaminhado à diretora-geral da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário de Minas Gerais pedido de informações sobre a qualidade da água tratada pela Copanor e que abastece o Município de Cachoeira do Pajeú;

nº 6.588/2023, do deputado Doutor Jean Freire, em que requer seja encaminhado à Copasa Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais S.A. – Copanor – pedido de providências para que seja ampliado o quadro de funcionários da empresa no Município de Padre Paraíso, que conta com apenas dois servidores para o atendimento dos seus 17 mil habitantes;

nº 6.611/2023, do deputado Betão, em que requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia Energética de Minas Gerais pedido de informações sobre os motivos que ocasionaram o atraso, em mais de um ano, da subestação de energia localizada no Município de Pequeri e sobre o acompanhamento da construção da subestação junto à empresa responsável, detalhando os prazos da execução e instalação da obra, bem como a existência de cláusulas contratuais que estipulam a aplicação de multa em caso de atraso na entrega;

nº 6.612/2023, do deputado Betão, em que requer seja encaminhado à Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de providências para que seja concluída a subestação de energia localizada no Município de Pequeri e para que os representantes dos Poderes Legislativo e Executivo dos municípios que serão atendidos pela subestação sejam atualizados constantemente quanto aos prazos de entrega da obra;

nº 6.644/2023, do deputado Carlos Henrique, em que requer seja realizada audiência pública para debater a qualidade dos serviços prestados pelas operadoras de telefonia no Município de Sarzedo;

nº 6.649/2023, do deputado Leleco Pimentel, em que requer seja encaminhado ao diretor-geral de operações da Companhia Siderúrgica Nacional – CSN – em Congonhas pedido de informações relativas às notificações para explicações (judiciais) promovidas em desfavor de militantes que atuam em defesa da observância dos direitos humanos, bem como ao porquê da ausência de representantes da CSN Mineração na audiência pública realizada pela comissão no dia 25/9/2023, que debateu a proposta de expansão da lavra de minério de ferro no complexo Casa de Pedra, em Congonhas, pela referida empresa;

nº 6.650/2023, do deputado Cristiano Silveira, em que requer seja formulado voto de congratulações com Lorhany Almeida, servidora da Superintendência de Patrimônio da União em Minas Gerais, por tornar possível a assinatura de contratos de cessão de imóveis da União para o Instituto Federal do Norte de Minas, a Universidade Estadual de Minas Gerais, a Superintendência Regional da Polícia Federal em Minas Gerais e o Tribunal Regional Federal da 6ª Região e por viabilizar a destinação do antigo prédio do INSS, na Rua Caetés, em Belo Horizonte, para fins de moradia social mediante Retrofit;

nº 6.651/2023, do deputado Leleco Pimentel, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Agência de Desenvolvimento Sustentável do Vale do Rio Paracatu pela entrega de 200 moradias do programa Minha Casa, Minha Vida no Residencial Vida Nova, em Paracatu;

nº 6.652/2023, do deputado Leleco Pimentel, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Associação de Moradores sem Casa de Entre Rios de Minas pelos 30 anos de sua fundação e pela entrega de 95 unidades habitacionais de interesse social do Programa Minha Casa, Minha Vida Entidades, por autogestão, no Residencial Dom Luciano, no Bairro Castro, nesse município, em 18/12/2023;

Em seguida é aprovado o relatório de visita à Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania, realizada no dia 6/11/23, no Município de Belo Horizonte, para ouvir e debater as políticas públicas locais que o município planeja implementar para a população em situação de rua, bem como as articulações da pasta objetivando ações integradas com outros municípios da Região Metropolitana de Belo Horizonte.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 20 de dezembro de 2023.

Cristiano Silveira, presidente.



## TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

### PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.602/2022

#### Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social

#### Relatório

De autoria do deputado Arlen Santiago, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação de Moradores do Bairro Alto São Francisco, com sede no Município de Buritizeiro.

O projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social. A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

### **Fundamentação**

O projeto de lei em análise visa declarar de utilidade pública a Associação de Moradores do Bairro Alto São Francisco, com sede no Município de Buritizeiro, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de caráter beneficente.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou atendimento integral às exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública.

Quanto ao mérito, de acordo com o estatuto, a entidade busca promover aos associados e seus dependentes atividades econômicas, culturais e esportivas, combater a fome e a pobreza, oferecer cursos de capacitação, inserir pessoas com deficiência no convívio social, bem como zelar pelo cumprimento das normas de acessibilidade para essas pessoas a bens e serviços.

Tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Associação de Moradores do Bairro Alto São Francisco, consideramos meritória a iniciativa de outorgar-lhe o título de utilidade pública.

### **Conclusão**

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.602/2022, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2023.

Delegado Christiano Xavier, relator.



## **MATÉRIA ADMINISTRATIVA**

### **ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA**

Na data de 26/12/2023, o presidente, nos termos do inciso VI do artigo 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, verificado o cumprimento das condições previstas no artigo 147 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Minas Gerais, observados os termos das Leis Estaduais nºs 15.014, de 15/1/2004, e 24.267, de 29/12/2022, da Lei Complementar Estadual nº 64, de 25/3/2002, e das Resoluções nºs 5.086, de 31/8/1990, e 5.347, de 19/12/2011, assinou o seguinte ato:

aposentando, a pedido, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a partir de 26/12/2023, o servidor Geraldo Magela Pereira, CPF nº 294.417.306-53, ocupante do cargo efetivo de analista legislativo, padrão VL-72, classe Especial, no exercício da função gratificada de nível superior – FGS –, do Quadro de Pessoal desta Secretaria.

Nos termos da Lei nº 15.014, de 15/1/2004, das Resoluções nºs 5.134, de 10/9/1993, 5.198, de 21/5/2001, 5.295, de 15/12/2006, e 5.328, de 21/12/2009, c/c as Deliberações da Mesa nºs 2.043, de 29/5/2001, 2.468, de 23/11/2009, e 2.610, de 2/3/2015, assinou o seguinte ato:

designando Gisele Cabral Gonçalves para a função gratificada de nível superior – FGS –, do quadro de pessoal desta Secretaria, com exercício na Diretoria de Finanças – Gerência de Análise de Prestação de Contas.

**TERMO DE CONTRATO DE DOAÇÃO Nº 73/2023**

Doadora: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Donatária: Dynamis Social. Objeto: doação de bens móveis inservíveis. Vigência: 30 dias, a partir da data da assinatura, prorrogáveis por mais 30 dias. Licitação: dispensada, em conformidade com o art. 17, II, “a”, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**ASSEMBLEIA CULTURAL****PROGRAMA ASSEMBLEIA CULTURAL****PROJETO ZÁS****EDITAL Nº 2, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023**

A Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – ALMG –, no uso de suas atribuições, especialmente das previstas na Deliberação da Mesa nº 2.666, de 9 de outubro de 2017, torna público que estarão abertas, de 15 de janeiro a 4 de fevereiro de 2024, as inscrições para o processo de seleção pública destinado à contratação de artistas para se apresentarem no Projeto Zás, do Programa Assembleia Cultural, nos termos deste edital.

O Projeto Zás tem como objetivo incentivar a diversidade de linguagens e manifestações das artes cênicas e da música popular mediante a realização de uma série anual de eventos do tipo espetáculos de música, teatro, dança e humor, entre outros, no Teatro da Assembleia, abrindo espaço para apresentações de artistas com trabalhos autorais, independentes ou com performances inovadoras.

**1 – DA FINALIDADE**

1.1 – Este edital tem por finalidade selecionar propostas de apresentações artísticas para compor a programação de eventos do Projeto Zás, realizado na área do Espaço Político-Cultural Gustavo Capanema – EPC – denominada Teatro e localizada na Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, na Rua Rodrigues Caldas, 30, Térreo, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte.

1.2 – Os eventos supracitados serão realizados no decorrer do ano de 2024 e serão selecionados de acordo com os critérios estabelecidos neste edital e na Deliberação da Mesa nº 2.666, de 2017.

1.3 – Os equipamentos do Teatro que podem ser disponibilizados para uso do artista estão listados no Anexo I deste edital.

**2 – DAS OPORTUNIDADES**

2.1 – Serão oferecidas oportunidades nas seguintes modalidades:

- a) I – *Show* de música (espetáculos infantis e adultos), exceto erudita – 6 vagas;
- b) II – Teatro adulto – 2 vagas;
- c) III – Teatro infantil/Contação de histórias – 2 vagas;
- d) IV – *Mágica/Stand-up comedy/Performance* – 1 vaga;
- e) V – Dança – 2 vagas.

2.2 – Os artistas selecionados serão remunerados, por apresentação, conforme previsto no art.10 e no Anexo II da Deliberação da Mesa nº 2.666, de 2017, em valor equivalente a R\$2.107,81 (dois mil, cento e sete reais e oitenta e um centavos), na data da publicação deste edital.

2.3 – Na hipótese de não haver inscritos em uma ou mais modalidades ou de não haver propostas aprovadas em número suficiente, as vagas remanescentes poderão, a critério da ALMG, ser redistribuídas entre as demais modalidades.

### 3 – DAS APRESENTAÇÕES

3.1 – Os espetáculos serão realizados às quintas-feiras, no Teatro da Assembleia, às 19h30min, e terão obrigatoriamente as seguintes características:

- a) apresentação única;
- b) duração mínima de 45 minutos e máxima de 60 minutos.

3.2 – Os espetáculos serão gravados, editados e transmitidos pela TV Assembleia, através do programa Zás, ressalvada a hipótese de ocorrência de problemas técnicos.

### 4 – DA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Serão aceitas propostas apresentadas por pessoa física ou pessoa jurídica.

4.2 – É vedada a participação neste processo seletivo de:

- a) servidor público efetivo, ocupante de cargo em comissão ou de função de confiança, empregado público, ou pessoa que exerça, mesmo que transitoriamente, função pública, com ou sem remuneração, vinculados à ALMG, ressalvada a participação não remunerada, conforme previsto no art. 12 da Deliberação da Mesa nº 2.666, de 2017;
- b) membro da comissão organizadora;
- c) parecerista contratado, nos termos da Ordem de Serviço nº 3, de 1º de novembro de 2017, para avaliar as propostas;
- d) proposta contemplada na seleção artística do Projeto Zás – Edital nº 1, de 26 de agosto de 2022.

### 5 – DAS INSCRIÇÕES

1 – As inscrições são gratuitas e serão realizadas exclusivamente através do *site* da ALMG ([www.almg.gov.br](http://www.almg.gov.br)).

5.2 – O período de inscrição vai de 15 de janeiro a 4 de fevereiro de 2024 e será dividido em duas etapas:

- a) pré-inscrição – encerra-se em 4 de fevereiro;
- b) apresentação da proposta – encerra-se em 11 de fevereiro.

5.3 – As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica ou operacional, a critério da ALMG, sem prévio aviso, mediante publicação no *site* da ALMG ([www.almg.gov.br](http://www.almg.gov.br)) e no *Diário do Legislativo*.

5.4 – Para se inscrever, o interessado deverá cumprir as etapas supracitadas de acordo com o determinado a seguir:

- a) pré-inscrição – de 15 de janeiro a 4 de fevereiro de 2024 – a partir do primeiro dia de inscrição, o proponente deverá acessar o *site* da Assembleia de Minas ([www.almg.gov.br](http://www.almg.gov.br)) e preencher o formulário de pré-inscrição que estará disponível na seção “*Serviços – Assembleia Cultural – Seleção Artística*.”, informando a modalidade em que deseja se inscrever;
- b) ao final do processo de pré-inscrição, o candidato receberá, no *e-mail* cadastrado, o número de protocolo referente ao recebimento da solicitação pela comissão organizadora, devendo mantê-lo sob sua guarda durante todo o processo seletivo, e, em até 48 horas úteis, informações sobre como acessar o seu ambiente seguro no *webdrive* e realizar a segunda etapa da inscrição;
- c) apresentação da proposta – até 11 de fevereiro de 2024 – o proponente deverá acessar o diretório online (*webdrive*) da ALMG e salvar (*fazer o upload*) a documentação e a proposta, conforme exigido nos itens 6 e 7 deste edital.

5.5 – Ao se encerrar o prazo previsto no item 5.4, “c”, para envio da documentação e da proposta, se inicia a fase de habilitação, conforme descrito no item 8 deste edital, deixando o candidato de ter acesso ao ambiente seguro, que passa a ser acessado apenas pela comissão organizadora.

5.6 – A inscrição do candidato só estará concluída após a entrega da documentação e da proposta, itens exigidos na segunda etapa de inscrição.

5.7 – É dever do candidato certificar-se de que todos os documentos e mídias foram salvos corretamente na pasta correspondente no *webdrive* e de que os arquivos não estejam corrompidos ou protegidos por senhas e similares.

5.8 – Não serão aceitas solicitações de inscrição encaminhadas fora do prazo determinado no item 5.2 ou que não atendam rigorosamente ao estabelecido neste edital.

## 6 – DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 – O proponente deverá salvar (fazer o *upload*) no diretório *on-line* (*webdrive*) da ALMG os seguintes documentos e formulários, devidamente preenchidos:

- a) documento de identidade, se proponente pessoa física;
- b) comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil através da Redesim ([www.gov.br/empresas-e-negocios](http://www.gov.br/empresas-e-negocios)), se proponente pessoa jurídica;
- c) formulário – Ficha de Inscrição, a depender da modalidade de inscrição.

6.2 – Se o proponente for pessoa jurídica, o Cnae, código correspondente à Classificação Nacional de Atividades Econômicas da Pessoa Jurídica, deve ser pertinente ao objeto deste edital.

6.3 – O formulário correspondente à Ficha de Inscrição a que se refere a alínea “c”, do item 6.1, estará disponível para baixar (fazer *download*) na página da ALMG na internet ([www.almg.gov.br](http://www.almg.gov.br)) durante o período de inscrições e para consulta no Anexo II deste edital.

6.4 – Ao se inscrever o proponente assume, sob as penas da lei, plena e total responsabilidade pela veracidade das informações cadastrais prestadas e dos documentos enviados.

## 7 – DA PROPOSTA

7.1 – Considera-se proposta o conjunto formado pelo formulário “Proposta Artística – Zás – A, B ou C”, específico para cada modalidade, e os arquivos de texto, imagem, áudio e vídeo exigidos conforme descrito abaixo:

7.1.1 – Modalidade I – *shows* de música:

- a) formulário – Proposta Artística – A (proposta artística, roteiro/*set list* do *show*, listagem dos arquivos de faixas musicais, vídeos, mapa de palco e  *rider técnico*, este último, se houver);
- b) áudios – de 5 a 10 arquivos de faixas musicais, em formato MP3, sendo que 5 das músicas apresentadas na proposta deverão, obrigatoriamente, integrar o roteiro do *show* a ser realizado no Teatro;
- c) vídeos – de 3 a 5 arquivos de vídeo, em formato MPEG4, WMV ou AVI, com duração mínima de 2 minutos e máxima de 5 minutos cada um, contendo videoclipe, trechos de apresentações, ensaios ou *shows* anteriores, que ilustrem a performance vocal, instrumental e cênica do artista e/ou banda.

7.1.2 – Modalidade II – Teatro adulto, Modalidade III – Teatro infantil/Contação de Histórias e Modalidade IV – Mágica/*Stand-up comedy*/Performance:

a) formulário – Proposta Artística – B (proposta artística, listagem dos arquivos de texto/roteiro, imagens ou justificativa e vídeos);

b) texto – Arquivo do texto/roteiro indicado no formulário Proposta Artística – B;

c) imagens – de 3 a 10 arquivos de fotos, ilustrações ou croquis, em formato JPG, PNG, ou similar, que ilustrem os cenários e figurinos do espetáculo ou justificativa, inserida textualmente no formulário, se a ausência de cenário ou figurino integrar a proposta artística ou se esses recursos forem utilizados, no espetáculo, em configuração que impossibilite a apresentação prévia da referida documentação;

d) vídeos – de 1 a 3 arquivos de vídeo, em formato MPEG4, WMV ou AVI, contendo trechos de apresentações ou ensaios anteriores que ilustrem a performance cênica do artista ou grupo, sendo a duração mínima de cada arquivo equivalente a 5 minutos e a máxima, somando-se os três vídeos, de 15 minutos.

#### 7.1.3 – Modalidade V – Dança:

a) formulário – Proposta Artística – C (proposta artística, listagem dos arquivos de texto/roteiro, imagens ou justificativa e vídeos);

b) roteiro – arquivo do roteiro do espetáculo/coreografia indicado no formulário Proposta Artística – C;

c) imagens – de 3 a 10 arquivos de fotos, ilustrações ou croquis, em formato JPG, PNG, ou similar, que ilustrem os cenários e figurinos do espetáculo ou justificativa, inserida textualmente no formulário, se a ausência de cenário ou figurino integrar a proposta artística ou se esses recursos forem utilizados, no espetáculo, em configuração que impossibilite a apresentação prévia da referida documentação;

d) vídeos – de 3 a 5 arquivos de vídeo, em formato MPEG4, WMV ou AVI, com duração mínima de 2 minutos e máxima de 5 minutos, contendo trechos de apresentações ou ensaios anteriores, que ilustrem a performance e técnica do artista ou grupo.

7.2 – Os formulários de Proposta Artística A, B e C, correspondentes às modalidades descritas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3, estarão disponíveis para baixar (fazer *download*) na página do Programa Assembleia Cultural, no *site* da ALMG ([www.almg.gov.br](http://www.almg.gov.br)) durante o período de inscrição e para consulta nos Anexos III, IV e V deste edital.

7.3 – As propostas aprovadas deverão ser mantidas em conformidade com o apresentado neste processo seletivo, não sendo permitidas alterações, sob pena de desclassificação e consequente cancelamento da agenda do espetáculo.

7.4 – Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado no item 5.2, “b”, ou que não atendam rigorosamente ao exigido neste edital.

## 8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 – A fase de habilitação terá caráter eliminatório e será realizada por comissão organizadora composta por três representantes da ALMG, conforme disposto no inciso I do *caput* do art. 8º da Deliberação da Mesa nº 2.666, de 2017.

8.2 – A composição da comissão será publicada no site da ALMG ([www.almg.gov.br](http://www.almg.gov.br)), podendo seus integrantes serem substituídos a qualquer tempo, em caso de impossibilidade de participação, por outros servidores igualmente capacitados e designados na forma prevista no inciso I do art. 8º da Deliberação da Mesa nº 2.666, de 2017.

8.3 – O processo de habilitação consistirá na verificação da conformidade da documentação e da proposta apresentada com o exigido nos itens 6 e 7 deste edital.

8.4 – O proponente não habilitado poderá interpor recurso no prazo de 3 dias úteis, contados da publicação do resultado da referida fase no Diário do Legislativo.

8.5 – O recurso deverá ser enviado para o *e-mail* [selecao.cultural@almg.gov.br](mailto:selecao.cultural@almg.gov.br), observando-se as orientações abaixo:

a) assunto: Recurso – Zás – (se modalidade I, II, III, IV ou V) – Nome do proponente;

b) mensagem: o corpo do *e-mail* deverá trazer apenas o item apontado como motivo para não habilitação, corrigido.

8.6 – A mensagem não poderá ultrapassar 10MB, podendo o proponente fazer uso de programas gratuitos de envio de arquivos grandes como *WeTransfer* ou similares;

8.7 – O comprovante de apresentação do recurso será o *e-mail* resposta enviado pela comissão organizadora ao remetente da mensagem, acusando o recebimento.

8.8 – Não serão recebidos recursos apresentados fora do prazo indicado no item 8.4.

8.9 – O resultado dos recursos e o resultado final da fase de habilitação serão publicados no Diário do Legislativo e no *site* da ALMG ([www.almg.gov.br](http://www.almg.gov.br)).

## 9 – DA SELEÇÃO

9.1 – A fase de seleção é eliminatória e classificatória.

9.2 – Cada proposta será avaliada por meio de pareceres técnicos emitidos por até três profissionais, observados os critérios de julgamento previstos neste edital e o disposto na Ordem de Serviço nº 3, de 2017.

9.3 – Os profissionais avaliadores serão sorteados entre aqueles credenciados pela Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, conforme disposto no *caput* do art. 9º da Deliberação da Mesa nº 2.666, de 2017.

9.4 – Os nomes dos pareceristas responsáveis pela avaliação técnica das propostas serão publicados no Diário do Legislativo e no *site* da ALMG ([www.almg.gov.br](http://www.almg.gov.br)), podendo, a qualquer tempo, haver substituição de profissional, na forma prevista no art. 9º da Deliberação da Mesa nº 2.666, de 2017, e nas hipóteses previstas na Ordem de Serviço nº 3, de 2017.

9.5 – Para avaliação das propostas artísticas na Modalidade I – *Show* de música, os pareceristas utilizarão os seguintes critérios, pontuação e pesos:

CRITÉRIO	NOTA MÁXIMA	PESO
I – Proposta artística (conceito e adequação da proposta ao conceito)	10	2
II – Performance vocal e instrumental (técnica)	10	2
III – Autoralidade	10	1

9.6 – Para avaliação das propostas artísticas nas Modalidades II, III, IV e V, os pareceristas utilizarão os seguintes critérios, pontuação e pesos:

CRITÉRIO	NOTA MÁXIMA	PESO
I – Proposta artística (conceito e adequação da proposta ao conceito)	10	2
II – Dramaturgia (texto, roteiro ou proposta dramática, personagens, enredo, tema, ambientação e linguagem) ou coreografia (organização coreográfica, criatividade, interpretação artística e harmonia)	10	2
III – Domínio da técnica (artística)	10	2
IV – Inovação (releituras de clássicos, hibridismo de linguagens e tecnologias, abordagens contemporâneas)	10	1
V – Cenotécnica (cenário, figurinos, adereços, iluminação, entre outros).	10	1
VI – Tradição (cultura regional, folclore, danças clássicas) – <i>aplicável apenas às propostas apresentadas na Modalidade V</i>	10	1

9.7 – A nota final da proposta será composta pela média das notas dos três pareceres, conforme previsto no § 2º do art. 9º da Deliberação da Mesa nº 2.666, de 2017, sendo consideradas eliminadas as propostas que não obtiverem, na nota final, aproveitamento mínimo de 70 %.

9.8 – Na hipótese de os candidatos obterem médias idênticas, o desempate será realizado:

a) para a Modalidade I, pela maior nota obtida no critério I e, persistindo o empate, pela maior nota obtida nos critérios II e III, subsequentemente;

b) para as Modalidades II, III, IV e V, pela maior nota obtida no critério I e, persistindo o empate, pela maior nota obtida nos critérios II, III, IV e V, subsequentemente.

9.9 – O resultado final do processo seletivo será publicado no Diário do Legislativo e na página da ALMG na internet ([www.almg.gov.br](http://www.almg.gov.br)).

9.10 – Não caberá recurso da fase de seleção.

## 10 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 – Caberá à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

a) permitir o uso do espaço do Teatro da Assembleia, de forma gratuita, ao proponente selecionado, nos termos e períodos determinados por este edital, observado o disposto na Deliberação da Mesa nº 2.666, de 2017;

b) conceder ajuda de custo por apresentação, conforme previsto no art. 10 e no Anexo II da Deliberação da Mesa nº 2.666, de 2017, equivalente a R\$ 2.107,81 (dois mil, cento e sete reais e oitenta e um centavos) na data de publicação deste edital;

c) organizar e divulgar, por meio de suas mídias institucionais, a agenda de espetáculos do Projeto Zás, conforme as normas contidas neste edital;

d) disponibilizar profissionais para acompanhar visita técnica do proponente selecionado ao Teatro da Assembleia, a fim de planejar o evento, e para acompanhar e supervisionar a montagem dos espetáculos;

e) disponibilizar um profissional técnico para apoio à produção;

f) disponibilizar para o artista *link* com a gravação do espetáculo, ressalvada a hipótese de ocorrência de problemas técnicos que impossibilitem sua gravação ou edição;

g) realizar o pagamento referente a direitos autorais.

10.2 – Caberá ao proponente selecionado:

a) assinar o Termo de Responsabilidade e de Cessão de Direitos Autorais e de Imagem em conformidade com o previsto pela Deliberação da Mesa nº 2.666, de 2017;

b) comunicar oficialmente à ALMG, com a devida justificativa e com antecedência mínima de 60 dias contados da data prevista para realização do evento, a desistência da utilização do Teatro da Assembleia, observando-se que a comunicação da desistência fora do prazo determinado implicará a suspensão da participação do responsável pela produção ou artista no processo seletivo do Projeto Zás para o ano seguinte;

c) responsabilizar-se pela conformidade de sua performance ou do espetáculo com a legislação vigente.

d) cumprir os horários agendados para montagem, desmontagem, início e término das apresentações;

e) apresentar à coordenação do EPC, com antecedência mínima de 15 dias contados da data prevista para realização do evento, a relação dos recursos técnicos que serão utilizados;

f) providenciar os recursos humanos para funções que julgar necessárias para a realização do espetáculo como assistente de camarim, maquiador e outros profissionais de apoio;

g) responsabilizar-se pelos custos e pelas providências relativas a transporte, embalagem, manuseio de figurinos, cenários, instrumentos musicais e outros itens e serviços necessários à montagem e à realização do evento;

h) incluir nas peças de divulgação produzidas pelo proponente, e que devem ser submetidas à aprovação da coordenação do Programa Assembleia Cultural da ALMG, a logomarca da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, conforme Manual de Utilização da Marca, com o sobrescrito “Realização:”;

i) conceder breve entrevista à equipe do Programa Zás, a ser realizada na data agendada para o espetáculo ou *show*;

j) fornecer à produção do Projeto Zás, quando solicitadas, fotos com os devidos créditos, para divulgação institucional da apresentação, observadas as características técnicas e artísticas recomendadas pela equipe de comunicação do projeto;

k) informar de forma clara, em todos os meios utilizados para a divulgação do evento, sua classificação indicativa;

l) manter seus dados cadastrais permanentemente atualizados junto à coordenação do EPC;

m) fornecer, quando solicitado, os dados necessários para o processamento do pagamento, considerando-se que propostas apresentadas por pessoa física serão pagas via Recibo de Pagamento de Contribuinte Individual – RPA –, e as apresentadas por pessoa jurídica, via nota fiscal ou RPA para o representante legal;

n) se pessoa jurídica, manter em dia os compromissos fiscais a fim de viabilizar o pagamento por esta instituição;

o) comprometer-se em não ceder o espaço em parte ou no todo para terceiros.

## 11 – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – A inscrição da proposta implicará o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste edital e das normas por ele referidas, em relação às quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

11.2 – Esclarecimentos sobre este edital poderão ser obtidos na Gerência de Relações Institucionais – GRI –, de segunda-feira a sexta-feira, pelo telefone (31) 2108-7303, das 8 às 17 horas ou pelo formulário disponível no *site* da ALMG ([www.almg.gov.br](http://www.almg.gov.br)) em Fale com a ALMG, Cultura, Programa Assembleia Cultural.

11.3 – Este edital poderá sofrer alterações enquanto não realizados os eventos a que se refere, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no *site* da ALMG ([www.almg.gov.br](http://www.almg.gov.br)).

11.4 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-Geral da ALMG.

11.5 – Integram este edital os anexos abaixo relacionados, publicados no *site* da ALMG na internet:

ANEXO I – Especificações Técnicas do Teatro da Assembleia

ANEXO II – Formulário – Ficha de Inscrição – Zás

ANEXO III – Formulário – Proposta Artística A – Modalidade I – *Show* de Música

ANEXO IV – Formulário – Proposta Artística B – Modalidades II, III e IV – Teatro Adulto, Teatro Infantil/Contação de Histórias e Mágica/*Stand-up Comedy*/Performance

ANEXO V – Formulário – Proposta Artística C – Modalidade V – Dança

Belo Horizonte, 26 de dezembro de 2023.

## PROGRAMA ASSEMBLEIA CULTURAL

### PROJETO SEGUNDA MUSICAL

#### EDITAL Nº 3, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

A Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – ALMG –, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas, de 15 de janeiro a 4 de fevereiro de 2024, as inscrições para o processo de seleção pública de estudantes de

música erudita para se apresentarem nos concertos do Projeto Segunda Musical, do Programa Assembleia Cultural, nos termos deste edital e observadas as disposições da Deliberação da Mesa nº 2.666, de 9 de outubro de 2017.

O Projeto Segunda Musical, composto de uma série anual de eventos do tipo concertos realizados no Teatro da Assembleia, tem por objetivo reconhecer, valorizar e incentivar jovens talentos da música erudita.

### **1 – DA FINALIDADE**

1.1 – A finalidade deste projeto é selecionar estudantes de música erudita, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital e na Deliberação da Mesa nº 2.666, de 2017, para apresentações individuais ou em grupo no Projeto Segunda Musical, realizado na área do Espaço Político-Cultural Gustavo Capanema – EPC –, denominada Teatro, localizado na Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, na Rua Rodrigues Caldas, nº 30, Térreo, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte.

1.2 – Os eventos ocorrerão no decorrer do ano de 2024, sempre às segundas-feiras, às 20 horas, e serão gravados e transmitidos pela TV Assembleia, salvo em caso de ocorrência de problemas técnicos que impossibilitem a gravação ou a edição.

1.3 Os equipamentos do Teatro que podem ser disponibilizados para uso do artista estão listados no Anexo I deste edital.

### **2 – DAS OPORTUNIDADES**

2.1 – Serão disponibilizadas 20 vagas.

2.2 – Cada concerto poderá incluir a apresentação de mais de um candidato aprovado dentro das 25 vagas disponibilizadas.

2.3 – Conforme o previsto no art. 3º da Deliberação da Mesa nº 2.666, de 2017, os estudantes selecionados receberão ajuda de custo por apresentação em valor bruto equivalente a R\$1.121,75 (mil cento e vinte e um reais e setenta e cinco centavos) no momento de publicação deste edital.

2.4 – A ajuda de custo será paga mediante apresentação de Recibo de Pagamento de Contribuinte Individual – RPA –, exclusivamente, sobre o qual incidem os impostos previstos na legislação (INSS, ISS e IRPF).

2.5 – O pagamento do valor líquido, descontados os impostos supracitados, será feito por meio de depósito em conta, preferencialmente em nome do candidato descrito na ficha de inscrição como “responsável pela inscrição”, sendo imprescindível que o favorecido possua cadastro no e-social.

### **3 – DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Poderão participar do processo seletivo, exclusivamente, estudantes de música erudita:

- a) de cursos de graduação;
- b) de cursos de pós-graduação;
- c) de cursos livres de música;
- d) sob tutoria (aulas particulares).

3.2 – É permitida a participação de músicos profissionais (não estudantes) em grupos de câmara, desde que respeitadas as seguintes composições:

- a) duos, trios e quartetos: participação de até 1 músico não estudante;
- b) composições com mais de quatro integrantes: participação de até 2 músicos não estudantes.

3.3 – Os candidatos a uma vaga (estudante ou não estudante) poderão participar de até 2 composições.

3.4 – A idade mínima para participação é de 16 anos.

3.5 – É vedada a participação neste processo seletivo de:

a) servidor público efetivo, ocupante de cargo em comissão ou de função de confiança, empregado público ou pessoa que exerça, mesmo que transitoriamente, função pública com recebimento de proventos ou voluntária, vinculados à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – ALMG –, ressalvada a participação não remunerada, conforme previsto no art. 12 da Deliberação da Mesa nº 2.666, de 2017;

b) membro da comissão organizadora;

c) parecerista contratado, nos termos da Ordem de Serviço nº 3, de 1º de novembro de 2017, para avaliar as propostas.

#### 4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 – As inscrições são gratuitas e serão realizadas exclusivamente através do *site* da ALMG ([www.almg.gov.br](http://www.almg.gov.br)).

4.2 – O período de inscrição vai de 15 de janeiro a 4 de fevereiro de 2024 e será dividido em duas etapas:

a) pré-inscrição – encerra-se em 4 de fevereiro;

b) apresentação da proposta – encerra-se em 11 de fevereiro.

4.3 – As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica ou operacional, a critério da ALMG, sem prévio aviso, mediante publicação no *site* da ALMG ([www.almg.gov.br](http://www.almg.gov.br)) e no *Diário do Legislativo*.

4.4 – Para se inscrever, o interessado deverá cumprir as etapas supracitadas de acordo com o determinado a seguir:

a) pré-inscrição – de 15 de janeiro a 4 de fevereiro de 2024 – a partir do primeiro dia de inscrição, o proponente deverá acessar o *site* da Assembleia de Minas ([www.almg.gov.br](http://www.almg.gov.br)) e preencher o formulário de pré-inscrição que estará disponível na seção “*Serviços – Assembleia Cultural – Seleção Artística*”;

b) ao final do processo de pré-inscrição o candidato receberá, no *e-mail* cadastrado, o número de protocolo referente ao recebimento da solicitação pela comissão organizadora, devendo mantê-lo sob sua guarda durante todo o processo seletivo, e, em até 48 horas úteis, informações sobre como acessar o seu ambiente seguro no *webdrive* e realizar a segunda etapa da inscrição.

c) apresentação da proposta – até 11 de fevereiro de 2024 – o proponente deverá acessar o diretório *on-line* (*webdrive*) da ALMG e salvar (fazer o *upload*) a documentação e a proposta, conforme exigido nos itens 5 e 6 deste edital.

4.5 – Ao se encerrar o prazo previsto no item 4.4, “c”, para envio da documentação e da proposta, inicia-se a fase de habilitação, conforme descrito no item 7 deste edital, deixando o candidato de ter acesso ao ambiente seguro, que passa a ser acessado apenas pela comissão organizadora.

4.6 – A inscrição do candidato só estará concluída após a entrega da documentação e da proposta, itens exigidos na segunda etapa de inscrição.

4.7 – É dever do candidato certificar-se de que todos os documentos foram salvos corretamente na pasta correspondente no *webdrive* e de que os arquivos não estejam corrompidos ou protegidos por senhas e similares.

4.8 – Não serão aceitas solicitações de inscrição encaminhadas fora do prazo determinado no item 4.2 ou que não atendam rigorosamente ao estabelecido neste edital.

#### 5 – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – O proponente deverá salvar (fazer o *upload*) no diretório *on-line* (*webdrive*) da ALMG os seguintes documentos e formulários, devidamente preenchidos:

a) documento de Identidade – do “responsável pela inscrição”;

b) formulário – Ficha de Inscrição – Segunda Musical;

c) comprovante de Matrícula – ou documento comprobatório da condição de estudante no momento da inscrição (comprovante de matrícula em instituição de ensino de música ou declaração redigida e assinada pelo professor tutor), atualizado.

5.2 – O candidato que já tenha se apresentado em concertos do Projeto Segunda Musical em 2022 ou que ainda venha a se apresentar em 2023, ao preencher o formulário – Ficha de Inscrição –, deverá propor, para audição e concertos, repertório diverso dos já executados em anos anteriores.

5.3 – A formação ou composição dos grupos apresentada no momento da inscrição deverá ser aprovada pela coordenação do projeto e não poderá ser alterada posteriormente, sob pena de exclusão do candidato do processo seletivo ou da programação do Projeto Segunda Musical 2024.

5.4 – O formulário correspondente à Ficha de Inscrição – Segunda Musical, a que se refere a alínea “b” do item 5.1, estará disponível para baixar (fazer *download*) no *site* da ALMG ([www.almg.gov.br](http://www.almg.gov.br)) durante o período de inscrição, e para consulta no Anexo II deste edital.

5.5 – Ao se inscrever, o candidato assume, sob as penas da lei, plena e total responsabilidade pela veracidade das informações cadastrais prestadas e dos documentos enviados.

## 6 – DA PROPOSTA

6.1 – Considera-se proposta o preenchimento completo e correto do “Formulário – Proposta – Segunda Musical”.

6.2 – O repertório erudito a ser executado na audição deverá conter, sobre cada peça:

a) título;

b) autor;

c) *opus*;

d) movimento a ser interpretado;

e) minutagem.

6.3 – O formulário correspondente ao item 6.1 e as orientações para seu preenchimento estarão disponíveis para baixar (fazer *download*) na página do Programa Assembleia Cultural, no *site* da ALMG ([www.almg.gov.br](http://www.almg.gov.br)), durante o período de inscrição, e para consulta no Anexo III deste edital.

6.4 – Caso o proponente seja aprovado dentro das vagas, as peças indicadas e apresentadas na audição deverão fazer parte do concerto.

6.5 – A proposta apresentada fora do prazo determinado no item 4.2 será automaticamente eliminada.

## 7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – A fase de habilitação terá caráter eliminatório e será realizada por comissão organizadora composta por três representantes da ALMG, conforme disposto no inciso I do art. 8º da Deliberação da Mesa nº 2.666, de 2017.

7.2 – A composição da comissão será publicada no *site* da ALMG ([www.almg.gov.br](http://www.almg.gov.br)), podendo seus integrantes serem substituídos a qualquer tempo, em caso de impossibilidade de participação, por outros servidores igualmente capacitados e designados na forma prevista no inciso I do art. 8º da Deliberação da Mesa nº 2.666, de 2017.

7.3 – O processo de habilitação consistirá na verificação da conformidade da documentação e da proposta apresentada com o exigido nos itens 5 e 6 deste edital.

7.4 – O proponente não habilitado poderá interpor recurso no prazo de 3 dias úteis, contados da publicação do resultado da referida fase no *Diário do Legislativo*.

7.5 – O recurso deverá ser enviado para o *e-mail* [selecao.cultural@almg.gov.br](mailto:selecao.cultural@almg.gov.br), observando-se as orientações abaixo:

a) assunto: Recurso – Segunda Musical – nome do proponente;

b) mensagem: o corpo do *e-mail* deverá trazer apenas o item apontado como motivo para não habilitação, corrigido.

7.6 – Não serão providos recursos que tenham como objeto a substituição, inserção ou exclusão de pessoa ou integrante de grupo ou que extrapolem o indicado como motivo da não habilitação.

7.7 – A mensagem não poderá ultrapassar 10MB, podendo o proponente fazer uso de programas gratuitos de envio de arquivos maiores como *WeTransfer* ou similares.

7.8 – O comprovante de apresentação do recurso será o e-mail resposta enviado pela comissão organizadora ao remetente da mensagem, acusando o recebimento.

7.9 – Não serão recebidos recursos apresentados fora do prazo indicado no item 7.4.

7.10 – Serão publicados no *Diário do Legislativo* e no *site* da ALMG ([www.almg.gov.br](http://www.almg.gov.br)):

a) o resultado dos recursos;

b) o resultado final da fase de habilitação;

c) a data e o horário da audição de cada um dos candidatos ou grupos habilitados para a fase de seleção.

## 8 – DA SELEÇÃO

8.1 – A fase de seleção é eliminatória e classificatória.

8.2 – Os candidatos habilitados serão avaliados em audições públicas a serem realizadas no Teatro da Assembleia.

8.3 – As audições serão realizadas entre os dias 23 e 24 de março de 2024, das 9 às 12 horas e das 14 às 17 horas, em todos os dias ou em parte dos dias disponibilizados, a depender do número de habilitados e a critério da comissão organizadora.

8.4 – A audição de cada candidato ou grupo terá duração máxima de 10 minutos.

8.5 – Cada candidato será avaliado por meio de pareceres técnicos emitidos por até três profissionais, observados os critérios de julgamento previstos neste edital e o disposto na Ordem de Serviço nº 3, de 2017.

8.6 – Os profissionais avaliadores serão sorteados entre aqueles credenciados pela Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, conforme disposto no *caput* do art. 9º da Deliberação da Mesa nº 2.666, de 2017.

8.7 – Os nomes dos pareceristas responsáveis pela avaliação técnica das propostas serão publicados no *Diário do Legislativo* e no *site* da ALMG ([www.almg.gov.br](http://www.almg.gov.br)), podendo, a qualquer tempo, haver substituição de profissional, na forma prevista no art. 9º da Deliberação da Mesa nº 2.666, de 2017 e nas hipóteses previstas na Ordem de Serviço nº 3, de 2017.

8.8 – Para avaliação das propostas, os pareceristas utilizarão os seguintes critérios e pontuação:

CRITÉRIO	NOTA MÁXIMA
I – Afinação (não aplicável a audições de piano)	10
II – Ritmo	10
III – Técnica	10
IV – Interpretação	10
V – Originalidade	10
VI – Performance	10

8.9 – A nota final da proposta será composta pela média das notas dos pareceristas que a avaliarem, conforme previsto no § 2º do art. 9º da Deliberação da Mesa nº 2.666, de 2017, sendo consideradas aprovadas as propostas que obtiverem aproveitamento mínimo de 70%.

8.10 – Na hipótese de os candidatos obterem médias idênticas, o desempate será realizado priorizando-se a candidatura de grupos musicais, em detrimento de candidaturas individuais.

8.11 – Persistindo o empate entre candidaturas de grupos, serão priorizados aqueles com maior nota no critério VI, seguido pelos critérios IV, I, V, III e II, nessa ordem.

8.12 – Persistindo o empate entre candidaturas individuais, serão priorizadas aquelas apresentadas por estudante de graduação ou estudante de curso livre, estudante de tutoria e estudante de pós-graduação, nessa ordem.

8.13 – O desempate entre candidatos de mesma formação obedecerá ao critério mencionado no item 8.11.

8.14 – Para o dia da audição, o candidato (individual ou integrante de grupo) deverá apresentar-se no local indicado com antecedência mínima de 20 minutos, portando documento de identificação com foto (RG, passaporte ou carteira de motorista).

8.15 – O candidato ou grupo habilitado para a audição deverá:

- a) trazer a sua estante;
- b) trajar-se de modo semelhante ao planejado para o concerto, caso seja selecionado;
- c) participar de sessão de fotos oficiais, no dia da audição.

8.16 – Não serão realizadas audições em horário diverso do agendado pela comissão organizadora.

8.17 – O candidato habilitado que não comparecer à audição no dia e horário agendados será automaticamente eliminado do processo seletivo e ficará impossibilitado de participar da seleção do Projeto Segunda Musical para o ano de 2025, salvo se apresentar justificativa, por escrito, até 7 dias após a publicação da agenda de audições.

8.18 – Não será exigido o fornecimento de partitura para os profissionais avaliadores.

8.19 – A ALMG não disponibilizará acompanhador musical para audição.

8.20 – O resultado final do processo seletivo será publicado no *Diário do Legislativo* e na página da ALMG na internet ([www.almg.gov.br](http://www.almg.gov.br)).

8.21 – Não caberá recurso da fase de seleção.

## 9 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 – Caberá a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

a) permitir o uso gratuito do espaço denominado Teatro da Assembleia pelo artista selecionado, nos termos e períodos determinados por este edital, observado o disposto na Deliberação da Mesa nº 2.666, de 2017;

b) conceder ajuda de custo por apresentação, conforme previsto no art. 3º da Deliberação da Mesa nº 2.666, de 2017;

c) organizar e divulgar, por meio de suas mídias institucionais, a agenda de concertos do Projeto Segunda Musical, conforme as normas contidas neste edital;

d) disponibilizar, para o candidato que realizar o concerto, *link* para acesso à íntegra da gravação de sua apresentação e à edição correspondente ao programa Segunda Musical, ressalvada a hipótese de ocorrência de problemas técnicos que impossibilitem a gravação ou a edição;

e) produzir e distribuir o programa de sala aos presentes no dia do concerto.

9.2 – Caberá ao candidato selecionado:

- a) assinar o Termo de Responsabilidade e de Cessão de Direitos Autorais e de Imagem previsto no Anexo I da Deliberação da Mesa nº 2.666, de 2017;
- b) responsabilizar-se pela conformidade de sua performance ou do espetáculo com a legislação vigente;
- c) cumprir os horários agendados para montagem, desmontagem, início e término dos concertos;
- d) comunicar oficialmente ao EPC, com a devida justificativa e com antecedência mínima de 40 dias em relação à data de realização do evento, a desistência da utilização do Teatro ou o cancelamento da apresentação, observando-se que a desistência comunicada fora do prazo implicará a impossibilidade de participação do músico no processo seletivo do Segunda Musical para o ano seguinte;
- e) responsabilizar-se pelos custos e pelas providências relativas ao transporte dos instrumentos e equipamentos necessários para a apresentação do local de origem até o Teatro da Assembleia e vice-versa;
- f) apresentar, em até 15 dias corridos após a divulgação do resultado final do processo seletivo, os documentos exigidos para o processo de pagamento da ALMG: cadastro no e-social e ficha cadastral preenchida e assinada, conforme modelo a ser apresentado pela ALMG;
- g) enviar ao EPC, com antecedência mínima de 45 dias em relação à data agendada para a apresentação, o roteiro com o repertório do concerto, para aprovação pelo gestor do Projeto Segunda Musical;
- h) preencher e assinar, em nome do estudante inscrito individualmente ou em nome de um dos integrantes do grupo que seja estudante, o Recibo de Pagamento de Contribuinte Individual, conforme modelo a ser fornecido pela ALMG no dia da apresentação;
- i) responsabilizar-se pelas providências que extrapolem o oferecido pela ALMG, como equipamentos ou materiais especiais, desde que aprovadas pela Assembleia.

## 10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – A inscrição da proposta implicará o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste edital e das normas por ele referidas, em relação às quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

10.2 – Esclarecimentos sobre este edital poderão ser obtidos junto à Gerência de Relações Institucionais – GRI – de segunda a sexta, pelo telefone (31) 2108-7303, das 8 às 17 horas ou pelo formulário disponível no site da ALMG ([www.almg.gov.br](http://www.almg.gov.br)) em “*Fale com a ALMG – Cultura – Programa Assembleia Cultural*”.

10.3 – Este edital poderá sofrer alterações enquanto não realizados os eventos a que se refere, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no *site* da ALMG.

10.4 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-Geral da ALMG.

10.5 – Integram este edital os anexos abaixo relacionados, publicados na página da ALMG na internet:

Anexo I – Especificações Técnicas do Teatro da Assembleia

Anexo II – Formulário – Ficha de Inscrição – Segunda Musical

Anexo III – Formulário – Proposta – Segunda Musical

Belo Horizonte, 26 de dezembro de 2023.

**PROGRAMA ASSEMBLEIA CULTURAL****PROJETO MINEIRANÇAS – ARTESANATO****EDITAL Nº 4, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023**

A Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – ALMG –, no uso de suas atribuições, especialmente das previstas na Deliberação da Mesa nº 2.666, de 9 de outubro de 2017, torna público que estarão abertas, de 15 de janeiro a 4 de fevereiro de 2024, as inscrições para o processo de seleção pública destinado à permissão de uso de espaço da Galeria de Arte da Assembleia, sem contrapartida financeira, para a realização de feiras e exposições de artesanato no âmbito do Projeto Mineiranças, a ser regido por este edital.

O Projeto Mineiranças tem por objetivo valorizar as práticas culturais de comunidades mineiras, sobretudo o artesanato, os ofícios tradicionais e a cultura popular regional.

**1 – DA FINALIDADE**

1.1 – Este edital tem por finalidade selecionar propostas de coletivos de artesãos para realização de feiras e exposições na Galeria de Arte do Espaço Político-Cultural Gustavo Capanema – EPC –, localizada na Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, na Rua Rodrigues Caldas, nº 30, térreo, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte.

1.2 – Os eventos supracitados serão realizados no decorrer do ano de 2024, e os coletivos serão selecionados de acordo com os critérios estabelecidos neste edital e na Deliberação da Mesa nº 2.666, de 2017.

1.3 – Os equipamentos da Galeria de Arte que podem ser disponibilizados para uso do artista estão listados no Anexo I e a planta baixa da Galeria no Anexo II deste edital.

**2 – DAS OPORTUNIDADES**

2.1 – Serão oferecidas 4 vagas para a realização de eventos do tipo feiras e mostras de artesanato.

2.2 – Cada evento terá duração de uma semana e estará aberto ao público sempre de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, incluídos neste período a montagem e desmontagem da mostra ou exposição.

CARACTERÍSTICAS DO EVENTO	VAGAS
Feiras e Exposições Duração: 5 dias, de segunda-feira a sexta-feira. Horário: das 8 às 18 horas	4

**3 – DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Somente poderão apresentar propostas coletivos de artesãos representados por associações ou cooperativas legalmente constituídas como pessoas jurídicas e sediadas em Minas Gerais.

3.2 – É vedada a participação neste processo seletivo de:

- membro da comissão organizadora;
- parecerista contratado, nos termos da Ordem de Serviço nº 3, de 1º de novembro de 2017, para avaliar as propostas.

**4 – DAS INSCRIÇÕES**

4.1 – As inscrições são gratuitas e serão realizadas exclusivamente através do *site* da ALMG ([www.almg.gov.br](http://www.almg.gov.br)).

4.2 – O período de inscrição vai de 15 de janeiro a 4 de fevereiro de 2024 e será dividido em duas etapas:

- pré-inscrição – encerra-se em 4 de fevereiro;

b) apresentação da proposta – encerra-se em 11 fevereiro.

4.3 – As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica ou operacional, a critério da ALMG, sem prévio aviso, mediante publicação no *site* da ALMG ([www.almg.gov.br](http://www.almg.gov.br)) e no *Diário do Legislativo*.

4.4 – Para se inscrever, o interessado deverá cumprir as etapas supracitadas de acordo com o determinado a seguir:

a) pré-inscrição – de 15 de janeiro a 4 de fevereiro de 2024 – a partir do primeiro dia de inscrição, o proponente deverá acessar o *site* da Assembleia de Minas ([www.almg.gov.br](http://www.almg.gov.br)) e preencher o formulário de pré-inscrição que estará disponível na seção “*Serviços – Assembleia Cultural – Seleção Artística*”;

b) ao final do processo de pré-inscrição, o candidato receberá, no *e-mail* cadastrado, o número de protocolo referente ao recebimento da solicitação pela comissão organizadora, devendo mantê-lo sob sua guarda durante todo o processo seletivo, e, em até 48 horas úteis, informações sobre como acessar o seu ambiente seguro no *webdrive* e realizar a segunda etapa da inscrição;

c) apresentação da proposta – até 11 de fevereiro de 2024 – o proponente deverá acessar o diretório *on-line* (*webdrive*) da ALMG e salvar (fazer o *upload*) a documentação e a proposta, conforme exigido nos itens 5 e 6 deste edital.

4.5 – Ao se encerrar o prazo previsto no item 4.4, “c”, para envio da documentação e da proposta, inicia-se a fase de habilitação, conforme descrito no item 7 deste edital, deixando o candidato de ter acesso ao ambiente seguro, que passa a ser acessado apenas pela comissão organizadora.

4.6 – A inscrição do candidato só estará concluída após a entrega da documentação e da proposta, itens exigidos na segunda etapa de inscrição.

4.7 – É dever do candidato certificar-se de que todos os documentos e mídias foram salvos corretamente na pasta correspondente no diretório da ALMG (*webdrive*) e de que os arquivos não estejam corrompidos ou protegidos por senhas e similares.

4.8 – Não serão aceitas solicitações de inscrição encaminhadas fora do prazo determinado no item 4.2 ou que não atendam rigorosamente ao estabelecido neste edital.

## 5 – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – O proponente deverá salvar (fazer o *upload*) no diretório *on-line* da ALMG (*webdrive*) os seguintes documentos e formulários, devidamente preenchidos:

a) formulário – Ficha de Inscrição – Mineiranas;

b) formulário – Currículo/Portfólio – Mineiranas;

c) comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil através da Redesim ([www.gov.br/empresas-e-negocios](http://www.gov.br/empresas-e-negocios)).

5.2 – O Cnae, código correspondente à Classificação Nacional de Atividades Econômicas da Pessoa Jurídica, deve ser pertinente ao objeto deste edital.

5.3 – Os formulários correspondentes à Ficha de Inscrição e ao Currículo/Portfólio a que se referem as alíneas “a” e “b”, do item 5.1, estarão disponíveis para baixar (*download*) no *site* da ALMG ([www.almg.gov.br](http://www.almg.gov.br)) durante o período de inscrições e para consulta no Anexo III e no Anexo IV deste edital.

## 6 – DA PROPOSTA

6.1 – Considera-se proposta o conjunto formado pelo formulário “Proposta – Mineiranas” devidamente preenchido e os arquivos de imagem exigidos conforme descrito abaixo:

a) formulário – Proposta – Mineiranas;

b) fotos – arquivos de imagem de no mínimo 10 e no máximo 20 peças que o coletivo pretende expor ou que representem o artesanato a ser exposto, caso as peças sejam únicas, salvas em formato JPG e identificadas por legenda.

6.2 – As imagens (fotos digitais) das peças escolhidas pelo coletivo para compor a proposta a ser avaliada deverão traduzir o conceito do trabalho desenvolvido pelos artesãos.

6.3 – Cada coletivo poderá apresentar apenas uma proposta.

6.4 – O formulário correspondente à “Proposta – Mineiranças”, solicitado no item 6.1, “a”, e as orientações para seu preenchimento estarão disponíveis para baixar (fazer *download*) na página do Programa Assembleia Cultural, no *site* da ALMG ([www.almg.gov.br](http://www.almg.gov.br)), durante o período de inscrição e para consulta no Anexo V deste edital.

6.5 – Caso a proposta seja selecionada, as peças a serem expostas deverão, obrigatoriamente, corresponder à técnica descrita no projeto e às imagens apresentadas para avaliação.

6.6 – Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado no item 4.2, b, ou que não atendam rigorosamente ao exigido neste edital.

## 7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – A fase de habilitação terá caráter eliminatório e será realizada por comissão organizadora composta por três representantes da ALMG, conforme disposto no inciso I do *caput* do art. 8º da Deliberação da Mesa nº 2.666, de 2017.

7.2 – A composição da comissão será publicada no *site* da ALMG ([www.almg.gov.br](http://www.almg.gov.br)), podendo seus integrantes serem substituídos a qualquer tempo, em caso de impossibilidade de participação, por outros servidores igualmente capacitados e designados na forma prevista no inciso I do art. 8º da Deliberação da Mesa nº 2.666, de 2017.

7.3 – O processo de habilitação consistirá na verificação da conformidade da documentação e da proposta apresentada com o exigido nos itens 5 e 6 deste edital.

7.4 – O proponente não habilitado poderá interpor recurso no prazo de 3 dias úteis, contados da publicação do resultado da referida fase no *Diário do Legislativo*.

7.5 – O recurso deverá ser enviado para o *e-mail* [selecao.cultural@almg.gov.br](mailto:selecao.cultural@almg.gov.br), observando-se as orientações abaixo:

a) assunto: Recurso – Mineiranças – nome do proponente/coletivo;

b) mensagem: O corpo do *e-mail* deverá trazer apenas o item apontado como motivo para não habilitação, corrigido.

7.6 – A mensagem não poderá ultrapassar 10MB, podendo o proponente fazer uso de programas gratuitos de envio de arquivos grandes como *WeTransfer* ou similares.

7.7 – O comprovante de apresentação do recurso será o *e-mail* resposta enviado pela comissão organizadora ao remetente da mensagem, acusando o recebimento.

7.8 – Não serão recebidos recursos apresentados fora do prazo indicado no item 7.4.

7.9 – O resultado dos recursos e o resultado final da fase de habilitação serão publicados no *Diário do Legislativo* e no *site* da ALMG ([www.almg.gov.br](http://www.almg.gov.br)).

## 8 – DA SELEÇÃO

8.1 – A fase de seleção é eliminatória e classificatória.

8.2 – Cada proposta será avaliada por meio de pareceres técnicos emitidos por até três profissionais, observados os critérios de julgamento previstos neste edital e o disposto na Ordem de Serviço nº 3, de 2017.

8.3 – Os profissionais avaliadores serão sorteados entre aqueles credenciados pela Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, conforme disposto no *caput* do art. 9º da Deliberação da Mesa nº 2.666, de 2017.

8.4 – Os nomes dos pareceristas responsáveis pela avaliação técnica das propostas serão publicados no *Diário do Legislativo* e no *site* da ALMG ([www.almg.gov.br](http://www.almg.gov.br)), podendo, a qualquer tempo, haver substituição de profissional, na forma prevista no art. 9º da Deliberação da Mesa nº 2.666, de 2017, e nas hipóteses previstas na Ordem de Serviço nº 3, de 2017.

8.5 – Para avaliação das propostas artísticas apresentadas, os pareceristas utilizarão os seguintes critérios e pontuação:

CRITÉRIOS	NOTA MÁXIMA
I – Referência à cultura popular	10
II – Tradição	10
III – Linguagem própria	10
IV – Domínio da técnica	10
V – Utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos	10

8.6 – A nota final da proposta será composta pela média das notas dos pareceristas que a avaliarem, conforme previsto no § 2º do art. 9º da Deliberação da Mesa nº 2.666, de 2017, sendo consideradas aprovadas as propostas que obtiverem aproveitamento mínimo de 60%.

8.7 – Na hipótese de os candidatos obterem médias idênticas, o desempate será realizado pela maior nota obtida no critério I (referência à cultura popular) e, persistindo o empate, pela maior nota obtida no critério II (tradição), III (linguagem própria), IV (domínio da técnica) e V (utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos), subsequentemente.

8.8 – Ainda persistindo o empate, será priorizada a proposta apresentada pelo coletivo mais antigo, considerando-se o dia, o mês e o ano de fundação da pessoa jurídica.

8.9 – O resultado final do processo seletivo será publicado no *Diário do Legislativo* e no *site* da ALMG ([www.almg.gov.br](http://www.almg.gov.br)).

8.10 – Não caberá recurso da fase de seleção.

## 9 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 – Caberá a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

a) permitir o uso gratuito do espaço denominado “Galeria de Arte” pelo coletivo selecionado, nos termos e períodos determinados por este edital, observado o disposto na Deliberação da Mesa nº 2.666, de 2017;

b) disponibilizar profissional técnico para acompanhar e supervisionar a montagem das feiras e exposições;

c) organizar e divulgar, por meio de suas mídias institucionais, a agenda de feiras e exposições do Projeto Mineiranças – Artesanato, conforme as normas contidas neste edital;

d) criar, conforme padrão definido pela ALMG, arte digital (*e-mail marketing* ou arte para divulgação via redes sociais) a ser disponibilizada para uso do coletivo selecionado e para divulgação na Galeria de Arte, no período da exposição, de sua proposta artística.

9.2 – Caberá ao coletivo selecionado:

a) assinar o Termo de Responsabilidade e de Cessão de Direitos Autorais e de Imagem previsto pela Deliberação da Mesa nº 2.666, de 2017;

b) responsabilizar-se pelos custos e demais providências relativas ao transporte das peças e dos recursos humanos (equipe técnica/colabores) do local de origem até a Galeria de Arte da ALMG, como embalagem e manuseio das obras, equipamentos e outros materiais, passagens, hospedagem e outros serviços necessários à montagem e realização da feira ou exposição;

- c) comunicar oficialmente ao EPC, com a devida justificativa e com antecedência mínima de 60 dias contados da data prevista para realização do evento, a desistência da utilização da Galeria de Arte, observando-se que a desistência comunicada fora do prazo implicará a suspensão da participação do coletivo de artesãos no processo seletivo do Projeto Mineiranças – Artesanato para o ano seguinte;
- d) apresentar à coordenação do EPC, com antecedência mínima de 15 dias contados da data prevista para realização do evento, a relação dos equipamentos disponibilizados pela Galeria de Arte que serão utilizados pelo coletivo;
- e) providenciar, obrigatoriamente, os recursos humanos (equipe técnica/colaboradores) necessários ao cumprimento das funções de montagem e desmontagem das feiras e exposições, manutenção dos estandes e atendimento ao público, dentre outras funções, responsabilizando-se pelo manuseio e comercialização das peças durante todo o evento;
- f) apresentar à coordenação do EPC, até a quarta-feira anterior a semana de realização do evento, listagem com o nome, o número do documento de identificação e função de cada um dos colaboradores que prestarão serviços pelo coletivo durante o evento, a fim de permitir a entrada dos trabalhadores e a permanência dos mesmos na Assembleia;
- g) cumprir os horários agendados para montagem, desmontagem, início e término das feiras e exposições;
- h) fornecer, quando solicitado e sem ônus para a ALMG, informações adicionais sobre o coletivo, imagens dos artesãos ou das peças produzidas pelos mesmos, a fim de subsidiar ações de comunicação e divulgação da mostra ou exposição realizada pela Assembleia;
- i) inserir, obrigatoriamente, em peças, matérias, ou artes digitais de divulgação da mostra ou exposição que venham a ser produzidas pelo coletivo selecionado, a informação “*Apoio Cultural – Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais*”, devendo o coletivo apresentá-las à coordenação do Projeto Mineiranças – Artesanato para aprovação;
- j) manter os dados cadastrais e da equipe técnica do coletivo permanentemente atualizados junto à coordenação do EPC a fim de viabilizar a comunicação rápida e eficiente entre as partes;
- k) comprometer-se a não ceder o espaço em parte ou no todo para terceiros.

## 10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – A inscrição da proposta implicará o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste edital e das normas por ele referidas, em relação às quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

10.2 – Esclarecimentos sobre este edital poderão ser obtidos junto à Gerência de Relações Institucionais – GRI – de segunda-feira a sexta-feira, pelos telefones (31) 2108-7303, das 8 às 17 horas, ou pelo formulário disponível no *site* da ALMG: [www.almg.gov.br](http://www.almg.gov.br), em “*Fale com a ALMG – Cultura – Programa Assembleia Cultural*”.

10.3 – Este edital poderá sofrer alterações enquanto não realizados os eventos a que se refere, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado na página da ALMG na internet.

10.4 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-Geral da Assembleia.

10.5 – Integram este edital os anexos abaixo relacionados, publicados na página da ALMG na internet:

Anexo I – Equipamentos – Galeria de Arte

Anexo II – Planta Baixa da Galeria de Arte

Anexo III – Formulário – Ficha de Inscrição – Mineiranças

Anexo IV – Formulário – Currículo/Portfólio – Mineiranças

Anexo V – Formulário – Proposta – Mineiranças

Belo Horizonte, 26 de dezembro de 2023.

## **PROGRAMA ASSEMBLEIA CULTURAL**

### **PROJETO OCUPAÇÕES ARTÍSTICAS – GALERIA DE ARTE**

#### **EDITAL Nº 5, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.**

A Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – ALMG –, no uso de suas atribuições, especialmente a prevista na Deliberação da Mesa nº 2.666, de 9 de outubro de 2017, torna público que estarão abertas, de 15 de janeiro a 4 de fevereiro de 2024, as inscrições para o processo de seleção pública destinado à permissão de uso de espaço da Galeria de Arte da Assembleia para a realização, no âmbito do Projeto Ocupações Artísticas e nos termos deste edital, de exposições de artes visuais cujo objeto retrate a identidade de Minas Gerais, reforçando o compromisso da ALMG com a valorização da arte e da cultura mineiras, com a preservação da memória de nosso povo e com a promoção da reflexão sobre a história de nosso Estado.

O Projeto Ocupações Artísticas – Galeria de Arte tem por objetivo promover trabalhos de artistas e grupos de artes visuais, em suas variadas expressões: pintura, escultura, gravura, fotografia, instalação e outros.

#### **1 – DA FINALIDADE**

1.1 – Este edital tem por finalidade selecionar propostas de exposições e mostras de artes visuais cujo objeto retrate a identidade de Minas Gerais para ocupação, sem contrapartida financeira, da Galeria de Arte do Espaço Político-Cultural Gustavo Capanema – EPC –, localizada na Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, na Rua Rodrigues Caldas, nº 30, Térreo, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte.

1.2 – Os eventos supracitados serão realizados no decorrer do ano de 2024, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital e na Deliberação da Mesa nº 2.666, de 2017.

1.3 – Os equipamentos da Galeria de Arte que podem ser disponibilizados para uso do artista estão listados no Anexo I, e a planta baixa da Galeria de Arte, no Anexo II deste edital.

#### **2 – DAS OPORTUNIDADES**

2.1 – Serão oferecidas oportunidades nas seguintes modalidades, cujas referências temáticas estão disponíveis para consulta no Anexo III deste edital:

a) exposições individuais – 4 vagas, distribuídas nos subtemas:

I) Economia, sociedade e política – 1 vaga;

II) Vida cultural – 1 vaga;

III) Patrimônio natural – 1 vaga;

IV) Um olhar para o futuro – 1 vaga.

b) exposições de coletivos artísticos – 2 vagas, disponíveis para propostas apresentadas em qualquer um dos temas elencados no item 2.1, a.

2.2 – As propostas selecionadas irão compor 4 temporadas do Projeto Ocupações Artísticas – Galeria de Arte – 2024.

2.3 – Na hipótese de não haver inscritos em uma das modalidades ou em um dos subtemas ou de não haver propostas aprovadas em número suficiente para a composição da temporada, as vagas remanescentes poderão ser, a critério da ALMG,

redistribuídas nas demais modalidades ou nos demais subtemas proporcionalmente ao número de inscritos aprovados em cada modalidade ou subtema.

### 3 – DAS TEMPORADAS

3.1 – As mostras e exposições de artes visuais serão organizadas em temporadas.

3.2 – Cada temporada contemplará 2 artistas individuais ou 1 coletivo artístico, de acordo com a seguinte ocupação da Galeria de Arte:

a) proposta individual – área útil equivalente a 83m<sup>2</sup> cada;

b) coletivos artísticos – área útil equivalente a 167m<sup>2</sup>.

3.3 – São características de uma temporada:

a) duração: três semanas, com início às segundas-feiras;

b) visitação: de segunda-feira a sexta-feira, das 8 às 19 horas, nos dias úteis;

c) acesso: entrada franca.

3.4 – Após a finalização do processo seletivo, caberá à coordenação do Espaço Político-Cultural – EPC – analisar e definir, dentre os selecionados e levando-se em consideração as características de cada proposta, as mostras e exposições que irão compor cada temporada.

3.5 – O artista ou coletivo artístico poderá oferecer coquetel não alcoólico na abertura da temporada, devendo o mesmo ser realizado às terças, quartas ou sextas-feiras, entre 19 e 22 horas, sem ônus para a ALMG e após aprovação pela coordenação do EPC.

### 4 – DA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Serão aceitas propostas apresentadas individualmente ou por grupos de artistas organizados em coletivos e que representem as mais variadas expressões das artes visuais, como pintura, desenho, gravura, fotografia, escultura, instalação e outros, desde que tenham por objeto a identidade de Minas Gerais.

4.2 – Os proponentes poderão se inscrever como pessoas físicas ou pessoas jurídicas.

4.3 – Cada proponente poderá apresentar apenas uma proposta, observando-se que não será permitido a um mesmo artista participar de mais de uma proposta, seja ela individual ou coletiva.

4.4 – As propostas apresentadas por coletivos artísticos deverão ser inscritas em nome de um dos seus integrantes, identificado como “representante do coletivo”, sendo obrigatória a identificação de cada um dos membros que compõem o grupo, conforme solicitado na ficha de inscrição.

4.5 – O proponente pessoa jurídica deverá apresentar a proposta em nome de seu representante legal.

4.6 – É vedada a participação neste processo seletivo de:

a) membro da comissão organizadora;

b) parecerista contratado, nos termos da Ordem de Serviço nº 3, de 1º de novembro de 2017, para avaliar as propostas;

c) proposta contemplada no processo seletivo para o Projeto Ocupações Artísticas – Galeria de Arte – 2023, regido pelo Edital nº 4 de 26 de agosto de 2022, sendo facultado ao proponente contemplado apresentar proposta diversa, exceto se aplicada punição de suspensão prevista no item 10.2, d, do referido edital.

## 5 – DAS INSCRIÇÕES

5.1 – As inscrições são gratuitas e serão realizadas exclusivamente através do *site* da ALMG ([www.almg.gov.br](http://www.almg.gov.br)).

5.2 – O período de inscrição vai de 15 de janeiro a 4 de fevereiro de 2024 e será dividido em duas etapas:

- a) pré-inscrição – encerra-se em 4 de fevereiro;
- b) apresentação da proposta – encerra-se em 11 de fevereiro.

5.3 – As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica ou operacional, a critério da ALMG, sem prévio aviso, mediante publicação no *site* da ALMG ([www.almg.gov.br](http://www.almg.gov.br)) e no *Diário do Legislativo*.

5.4 – Para se inscrever, o interessado deverá cumprir as etapas supracitadas de acordo com o determinado a seguir:

a) pré-inscrição – de 15 de janeiro a 4 de fevereiro de 2024 – a partir do primeiro dia de inscrição, o proponente deverá acessar o *site* da Assembleia de Minas ([www.almg.gov.br](http://www.almg.gov.br)) e preencher o formulário de pré-inscrição que estará disponível na seção “*Serviços – Assembleia Cultural – Seleção Artística*”;

b) ao final do processo de pré-inscrição, o candidato receberá, no *e-mail* cadastrado, o número de protocolo referente ao recebimento da solicitação pela comissão organizadora, devendo mantê-lo sob sua guarda durante todo o processo seletivo, e, em até 48 horas úteis, informações sobre como acessar o seu ambiente seguro no diretório *on-line* (*webdrive*) da ALMG e realizar a segunda etapa da inscrição;

c) apresentação da proposta – até 11 de fevereiro de 2024 – o proponente deverá acessar o diretório online (*webdrive*) da ALMG e salvar (fazer o *upload*) a documentação e a proposta, conforme exigido nos itens 6 e 7 deste edital;

5.5 – Ao se encerrar o prazo previsto no item 5.4, c, para envio da documentação e da proposta, se inicia a fase de habilitação, conforme descrito no item 8 deste edital, deixando o candidato de ter acesso ao ambiente seguro, que passa a ser acessado apenas pela comissão organizadora.

5.6 – A inscrição do candidato só estará concluída após a entrega da documentação e da proposta, itens exigidos na segunda etapa de inscrição.

5.7 – É dever do candidato certificar-se de que todos os documentos e mídias foram salvos corretamente na pasta correspondente no *webdrive* e de que os arquivos não estejam corrompidos ou protegidos por senhas e similares.

5.8 – Não serão aceitas solicitações de inscrição encaminhadas fora do prazo determinado no item 5.2 ou que não atendam rigorosamente ao estabelecido neste edital.

## 6 – DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 – O proponente deverá salvar (fazer o *upload*) no diretório *on-line* (*webdrive*) da ALMG os seguintes documentos e formulários, devidamente preenchidos:

- a) documento de identidade, se proponente pessoa física;
- b) comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil através da Redesim ([www.gov.br/empresas-e-negocios](http://www.gov.br/empresas-e-negocios)), se proponente pessoa jurídica;
- c) formulário – Ficha de Inscrição – Galeria de Arte;
- d) formulário – Declaração de Autoria e Propriedade – Obras, comprobatório da autoria das obras constantes da proposta;
- e) formulário – Termo de Ciência e Representação – Coletivos, em caso de coletivos artísticos;
- f) formulário – Projeto Expositivo – Com a indicação da quantidade e dimensões das obras que se pretende expor.

6.2 – Se o proponente for pessoa jurídica, o Cnae, código correspondente à Classificação Nacional de Atividades Econômicas da Pessoa Jurídica, deve ser pertinente ao objeto deste edital.

6.3 – Os formulários correspondentes à “Ficha de Inscrição – Galeria de Arte”, “Declaração de Autoria – Obras”, “Termo de Ciência e Representação – Coletivos” e “Projeto Expositivo”, solicitados no item 6.1, alíneas “c”, “d”, “e”, e “f”, e as orientações para o preenchimento estarão disponíveis para baixar (fazer *download*) na página do Programa Assembleia Cultural, no *site* da ALMG ([www.almg.gov.br](http://www.almg.gov.br)) durante o período de inscrição, e para consulta nos Anexos IV, V, VI e VII deste edital.

## 7 – DA PROPOSTA

7.1 – Considera-se proposta o conjunto formado pelo formulário “Proposta – Galeria de Arte”, devidamente preenchido, e pelas fotos (arquivos de imagem) apresentados conforme descrito abaixo:

a) formulário – Proposta – Galeria de Arte;

b) fotos – arquivos de imagem de cada uma das obras/peças a serem expostas, salvos em formato JPG e identificados pelo título da obra.

7.2 – As peças ou obras apresentadas para avaliação e o Projeto Expositivo devem obedecer às limitações de espaço da Galeria de Arte, conforme disposto no item 3.2 e no Anexo II deste edital.

7.3 – A proposta selecionada não poderá ser descaracterizada por ausência de obras ou peças que comprometam o Projeto Expositivo apresentado, sob pena de perda do direito de realizar a exposição ou mostra.

7.4 – É vedado ao proponente acrescentar à mostra ou exposição, peças ou obras que não tenham feito parte da proposta avaliada.

7.5 – O formulário correspondente ao item 7.1, a, e as orientações para seu preenchimento estarão disponíveis para baixar (fazer *download*) na página do Programa Assembleia Cultural, no *site* da ALMG ([www.almg.gov.br](http://www.almg.gov.br)), durante o período de inscrição, e para consulta no Anexo VIII deste edital.

7.6 – Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado no item 5.2, b, ou que não atendam rigorosamente ao exigido neste edital.

## 8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 – A fase de habilitação terá caráter eliminatório e será realizada por comissão organizadora composta por três representantes da ALMG, conforme disposto no inciso I do *caput* do art. 8º da Deliberação da Mesa nº 2.666, de 2017.

8.2 – A composição da comissão será publicada no *site* da ALMG ([www.almg.gov.br](http://www.almg.gov.br)), podendo seus integrantes serem substituídos a qualquer tempo, em caso de impossibilidade de participação, por outros servidores igualmente capacitados e designados na forma prevista no inciso I do art. 8º da Deliberação da Mesa nº 2.666, de 2017.

8.3 – O processo de habilitação consistirá na verificação da conformidade da documentação e da proposta apresentada com o exigido nos itens 6 e 7 deste edital.

8.4 – O proponente não habilitado poderá interpor recurso no prazo de 3 dias úteis, contados da publicação do resultado da referida fase no *Diário do Legislativo*.

8.5 – O recurso deverá ser enviado para o *e-mail* [selecao.cultural@almg.gov.br](mailto:selecao.cultural@almg.gov.br), observando-se as orientações abaixo:

a) assunto: Recurso – Galeria de Arte – nome do proponente;

b) mensagem: O corpo do *e-mail* deverá trazer apenas o item apontado como motivo para não habilitação, corrigido.

8.6 – A mensagem não poderá ultrapassar 10MB, podendo o proponente fazer uso de programas gratuitos de envio de arquivos grandes como *WeTransfer* ou similares;

8.7 – O comprovante de apresentação do recurso será o *e-mail* resposta enviado pela comissão organizadora ao remetente da mensagem, acusando o recebimento.

8.8 – Não serão recebidos recursos apresentados fora do prazo indicado no item 8.4.

8.9 – O resultado dos recursos e o resultado final da fase de habilitação serão publicados no Diário do Legislativo e no *site* da ALMG ([www.almg.gov.br](http://www.almg.gov.br)).

## 9 – DA SELEÇÃO

9.1 – A fase de seleção é eliminatória e classificatória.

9.2 – Cada proposta será avaliada por meio de pareceres técnicos emitidos por até três profissionais, observados os critérios de julgamento previstos neste edital e o disposto na Ordem de Serviço nº 3, de 2017.

9.3 – Os profissionais avaliadores serão sorteados entre aqueles credenciados pela Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, conforme disposto no *caput* do art. 9º da Deliberação da Mesa nº 2.666, de 2017.

9.4 – Os nomes dos pareceristas responsáveis pela avaliação técnica das propostas serão publicados no Diário do Legislativo e no *site* da ALMG ([www.almg.gov.br](http://www.almg.gov.br)), podendo, a qualquer tempo, haver substituição de profissional, na forma prevista no art. 9º da Deliberação da Mesa nº 2.666, de 2017, e nas hipóteses previstas na Ordem de Serviço nº 3, de 2017.

9.5 – Para avaliação das propostas artísticas, os pareceristas utilizarão os seguintes critérios, pontuação e pesos:

Critério	Nota Máxima	Peso
I – Representação do tema proposto	10	2
II – Estilo e técnica	10	2
III – Relação entre estética e conceito	10	1
IV – Originalidade	10	1

9.6 – A nota final da proposta será composta pela média das notas dos pareceristas que a avaliarem, conforme previsto no § 2º do art. 9º da Deliberação da Mesa nº 2.666, de 2017, sendo consideradas aprovadas as propostas que obtiverem aproveitamento mínimo de 60%.

9.7 – Na hipótese de os candidatos obterem médias idênticas, o desempate será realizado pela maior nota obtida no critério I (Representação do tema proposto) e, persistindo o empate, pela maior nota obtida nos critérios II (Estilo e técnica), III (Relação entre estética e conceito) e IV (Originalidade), subsequentemente.

9.8 – Persistindo o empate, será priorizada a proposta apresentada por coletivo artístico ou pelo proponente mais idoso ou antigo em caso de proposta individual apresentada por pessoa física ou jurídica.

9.9 – O resultado final do processo seletivo será publicado no Diário do Legislativo e no *site* da ALMG ([www.almg.gov.br](http://www.almg.gov.br)).

9.10 – Não caberá recurso da fase de seleção.

## 10 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 – Caberá à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

a) permitir o uso gratuito do espaço denominado “Galeria de Arte” da Assembleia pelo coletivo ou artistas selecionados, nos termos e períodos determinados por este edital, observado o disposto na Deliberação da Mesa nº 2.666, de 2017;

b) disponibilizar profissionais para acompanhar visita técnica do proponente selecionado à Galeria de Arte da Assembleia, a fim de planejar o evento, e para acompanhar e supervisionar a montagem das mostras e exposições;

c) organizar e divulgar, por meio de suas mídias institucionais, a agenda de exposições do Projeto Ocupações Artísticas – Galeria de Arte, conforme as normas contidas neste edital;

d) adotar as providências para a adaptação do projeto expositivo, se necessário, ao Sistema de Classificação Indicativa Brasileiro, como sinalização especial, delimitação de áreas e outras ações similares;

e) criar, conforme padrão definido pela ALMG, arte digital (*e-mail*, *marketing* ou arte para divulgação via redes sociais) para uso do artista e para divulgação da proposta artística na Galeria de Arte, durante o período da exposição;

f) produzir até 500 convites impressos, por temporada, para uso dos artistas ou coletivo selecionado;

g) criar e publicar anuário digital referente às exposições realizadas pelo Projeto Ocupações Artísticas – Galeria de Arte 2024.

10.2 – Caberá ao artista, ou coletivo artístico selecionado:

a) assinar o Termo de Responsabilidade e de Cessão de Direitos Autorais e de Imagem em conformidade com a Deliberação da Mesa nº 2.666, de 2017;

b) comunicar oficialmente ao EPC, com a devida justificativa e com antecedência mínima de 60 dias contados da data prevista para realização do evento, a desistência da utilização da Galeria de Arte, observando-se que a desistência comunicada fora do prazo implicará a suspensão da participação do artista ou coletivo artístico no processo seletivo do Projeto Ocupações Artísticas – Galeria de Arte para o ano seguinte;

c) apresentar à coordenação do EPC, com antecedência mínima de 15 dias contados da data prevista para realização do evento, a relação dos equipamentos disponibilizados pela Galeria de Arte que serão utilizados;

d) apresentar à coordenação do EPC a relação completa das obras que efetivamente serão expostas, a fim de permitir o controle de entrada e saída das peças da Assembleia Legislativa;

e) cumprir os horários agendados para montagem, desmontagem, início e término das mostras e exposições;

f) responsabilizar-se integralmente pelos custos relativos ao seguro das obras e pelas providências necessárias para o transporte, embalagem e manuseio das mesmas, além dos materiais, equipamentos e serviços especiais de montagem, organização e cuidados referentes a manutenção da integridade das peças;

g) realizar a montagem da exposição ou mostra no domingo anterior ao seu início e desmontá-la no sábado imediatamente posterior ao seu encerramento;

h) providenciar recursos humanos para outras funções que julgar necessárias para a realização da mostra ou exposição, como manutenção de obras, monitoria e outros serviços, desde que aprovados pela ALMG;

i) responsabilizar-se pela contratação dos serviços necessários à realização do coquetel de abertura, se houver;

j) apresentar à coordenação do EPC, até a quarta-feira anterior a semana de realização do evento, listagem com o nome, o número do documento de identificação e função de cada um dos colaboradores e prestadores de serviços que participarão da montagem e desmontagem da exposição e/ou do coquetel de abertura, a fim de que sua entrada seja liberada no final de semana ou fora do horário de funcionamento da ALMG;

k) fornecer, quando solicitado e sem ônus para a ALMG, informações adicionais sobre o artista ou coletivo artístico, imagens dos mesmos e/ou de suas obras, a fim de subsidiar ações de comunicação, divulgação da mostra e para a criação do anuário digital pela Assembleia;

l) inserir, obrigatoriamente, em peças, matérias, ou artes digitais de divulgação da mostra ou exposição que venham a ser produzidas pelo artista ou coletivo artístico selecionado a informação “*Apoio Cultural – Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais*”, e encaminhá-las para aprovação pela coordenação do EPC;

m) manter os dados cadastrais e da equipe técnica do artista ou coletivo artístico permanentemente atualizados junto à coordenação do EPC, a fim de viabilizar a comunicação rápida e eficiente entre as partes;

n) comprometer-se a não ceder o espaço em parte ou no todo para terceiros.

## 11 – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – A inscrição da proposta implicará o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste edital e das normas por ele referidas, em relação às quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

11.2 – Esclarecimentos sobre este edital poderão ser obtidos junto à Gerência de Relações Institucionais – GRI – de segunda-feira a sexta-feira, pelo telefone (31) 2108-7303, das 8 às 17 horas ou pelo formulário disponível no *site* da ALMG ([www.almg.gov.br](http://www.almg.gov.br)) em “Fale com a ALMG – Cultura – Programa Assembleia Cultural”.

11.3 – Este edital poderá sofrer alterações enquanto não realizados os eventos a que se refere, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado na página da internet da ALMG.

11.4 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-Geral da ALMG.

11.5 – Integram este edital os anexos abaixo relacionados, publicados na página da ALMG na internet:

Anexo I – Equipamentos – Galeria de Arte

Anexo II – Planta Baixa – Galeria de Arte

Anexo III – Referências Temáticas das Modalidades

Anexo IV – Formulário – Ficha de Inscrição – Galeria de Arte

Anexo V – Formulário – Declaração de Autoria – Obras

Anexo VI – Formulário – Termo de Ciência e Representação – Coletivos

Anexo VII – Formulário – Projeto Expositivo

Anexo VIII – Formulário – Proposta – Galeria de Arte

Belo Horizonte, 26 de dezembro de 2023.

## PROGRAMA ASSEMBLEIA CULTURAL

### PROJETO OCUPAÇÕES ARTÍSTICAS – TEATRO

#### EDITAL Nº 6, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

A Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – ALMG –, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas, de 15 de janeiro a 4 de fevereiro de 2024, as inscrições para o processo de seleção pública destinado à permissão de uso de espaço do Teatro da Assembleia, sem contrapartida financeira, para a realização de espetáculos no âmbito do Projeto Ocupações Artísticas, do Programa Assembleia Cultural, nos termos deste edital e observadas as disposições da Deliberação da Mesa nº 2.666, de 9 de outubro de 2017.

O Projeto Ocupações Artísticas – Teatro tem por objetivo promover trabalhos de artistas e produtores dedicados às artes cênicas e à música, através da cessão do Teatro da Assembleia para a realização de temporadas de teatro adulto e infantil, apresentações de dança, *shows* de música, performance e outros.

### 1 – DA FINALIDADE

1.1 – Este edital tem por finalidade selecionar propostas de espetáculos de artes cênicas e *shows* de música para ocupação da área do Espaço Político-Cultural Gustavo Capanema – EPC – denominada Teatro, localizado na Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, na Rua Rodrigues Caldas, nº 30, Térreo, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte.

1.2 – Os eventos ocorrerão no decorrer do ano de 2024 e serão selecionados de acordo com os critérios estabelecidos neste edital e na Deliberação da Mesa nº 2.666, de 2017.

1.3 – Os equipamentos do Teatro que podem ser disponibilizados para uso do artista estão listados no Anexo I deste edital.

### 2 – DAS OPORTUNIDADES

2.1 – Serão oferecidas oportunidades para pessoas físicas ou jurídicas interessadas em ocupar o Teatro da Assembleia com a realização de espetáculos de artes cênicas ou *shows* de música, gratuitos ou com cobrança entrada, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

2.2 – As vagas serão distribuídas entre as seguintes modalidades:

- a) Modalidade I – espetáculos infantis ou juvenis – 2 vagas (temporadas);
- b) Modalidade II – espetáculos adultos – 2 vagas (temporadas);
- c) Modalidades III e IV – espetáculos de dança e *shows* de música (infantis ou juvenis e adultos) – 15 vagas (apresentações).

2.3 – As vagas ofertadas para as Modalidades III e IV serão distribuídas proporcionalmente ao número de inscritos habilitados em cada modalidade.

2.4 – Na hipótese de não haver inscritos em uma ou mais modalidades ou de não haver propostas aprovadas em número suficiente, as vagas remanescentes serão redistribuídas, a critério da ALMG, proporcionalmente ao número de inscritos em cada modalidade.

### 3 – DAS TEMPORADAS

3.1 – Os espetáculos de artes cênicas e *shows* de música serão organizados em temporadas, conforme descrito abaixo:

MODALIDADE	TEMPORADAS	VAGAS
I – Espetáculos infantis ou juvenis	De uma a três semanas, com espetáculos aos sábados e domingos, pela manhã ou à tarde.	2
II – Espetáculos adultos	De uma a três semanas, com espetáculos às sextas (apenas à noite) e sábados e domingos (à tarde ou à noite).	2
III e IV – Dança e <i>shows</i> música	Apresentações às sextas (apenas espetáculos à noite), sábados e domingos (manhãs, tardes ou noites).	15

3.2 As temporadas serão oferecidas aos artistas e produtores selecionados seguindo-se a ordem de classificação da proposta apresentada, sendo a agenda de apresentações montada em comum acordo entre o artista/produtor e o EPC, de acordo com a disponibilidade de datas no momento do contato.

3.3 – Os períodos matutino e vespertino serão destinados, prioritariamente, ao agendamento de espetáculos e apresentações infantis e juvenis.

#### 4 – DA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Serão aceitas propostas apresentadas por pessoa física ou pessoa jurídica.

4.2 – O proponente pessoa física:

a) poderá apresentar proposta nas Modalidades I, II, III e IV, dispensada a apresentação da documentação exigida no item 6.1 “c” e “d”;

b) deverá realizar, exclusivamente, apresentações com “entrada gratuita”, sendo vedado o recolhimento de bilheteria do espetáculo ou *show*;

c) poderá escolher de 1 a 3 dias consecutivos para agendamento do espetáculo ou *show*, sendo vedada a realização de temporada;

4.3 – O proponente da Modalidade IV, se pessoa física ou pessoa jurídica, está dispensado da apresentação da documentação exigida no item 6.1, “d”.

4.4 – É vedada a participação neste processo seletivo de:

a) membro da comissão organizadora;

b) parecerista contratado, nos termos da Ordem de Serviço nº 3, de 1º de novembro de 2017, para avaliar as propostas.

#### 5 – DAS INSCRIÇÕES

5.1 – As inscrições são gratuitas e serão realizadas exclusivamente através do *site* da ALMG ([www.almg.gov.br](http://www.almg.gov.br)).

5.2 – O período de inscrição vai de 15 de janeiro a 4 de fevereiro de 2024 e será dividido em duas etapas:

a) pré-inscrição – encerra-se em 4 de fevereiro;

b) apresentação da proposta – encerra-se em 11 de fevereiro.

5.3 – As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica ou operacional, a critério da ALMG, sem prévio aviso, mediante publicação no *site* da ALMG ([www.almg.gov.br](http://www.almg.gov.br)) e no *Diário do Legislativo*.

5.4 – Para se inscrever, o interessado deverá cumprir as etapas supracitadas de acordo com o determinado a seguir:

a) pré-inscrição – de 15 de janeiro a 4 de fevereiro de 2024 – a partir do primeiro dia de inscrição, o proponente deverá acessar a página da Assembleia de Minas ([www.almg.gov.br](http://www.almg.gov.br)) e preencher o formulário de pré-inscrição que estará disponível na seção “*Serviços – Assembleia Cultural – Seleção Artística*”, informando a modalidade em que deseja se inscrever;

b) ao final do processo de pré-inscrição, o candidato receberá, no *e-mail* cadastrado, o número de protocolo referente ao recebimento da solicitação pela comissão organizadora, devendo mantê-lo sob sua guarda durante todo o processo seletivo, e, em até 48 horas úteis, informações sobre como acessar o seu ambiente seguro no *webdrive* e realizar a segunda etapa da inscrição;

c) apresentação da proposta – até 11 de fevereiro de 2024 – o proponente deverá acessar o diretório online (*webdrive*) da ALMG e salvar (fazer o *upload*) a documentação e a proposta, conforme exigido nos itens 6 e 7 deste edital.

5.5 – Ao se encerrar o prazo previsto no item 5.4, “c”, para envio da documentação e da proposta, inicia-se a fase de habilitação, conforme descrito no item 8 deste edital, deixando o candidato de ter acesso ao ambiente seguro, que passa a ser acessado apenas pela comissão organizadora.

5.6 – A inscrição do candidato só estará concluída após a entrega da documentação e da proposta, itens exigidos na segunda etapa de inscrição.

5.7 – É dever do candidato certificar-se de que todos os documentos e mídias foram salvos corretamente na pasta correspondente no *webdrive* e de que os arquivos não estejam corrompidos ou protegidos por senhas e similares.

5.8 – Não serão aceitas solicitações de inscrição encaminhadas fora do prazo determinado no item 5.2 ou que não atendam rigorosamente ao estabelecido neste edital.

## 6 – DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 – O proponente deverá salvar (fazer o *upload*) no diretório *on-line* (*webdrive*) da ALMG os seguintes documentos e formulários, devidamente preenchidos:

a) formulário – “Ficha de Inscrição”, a depender da modalidade de inscrição;

b) se pessoa física, documento de identificação;

c) comprovante de inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica emitido pela Receita Federal do Brasil através da Redesim ([www.gov.br/empresas-e-negocios](http://www.gov.br/empresas-e-negocios));

d) Para pessoas jurídicas inscritas nas Modalidades I, II e III (Teatro e Dança), ficha técnica aprovada pelo Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões do Estado de Minas Gerais – Sated-MG – ou, para cada um dos membros da equipe ou grupo, documento comprobatório de Registro Profissional.

6.2 – O Cnae, código correspondente à Classificação Nacional de Atividades Econômicas da Pessoa Jurídica, deve ser pertinente ao objeto deste edital.

6.3 – O formulário correspondente à Ficha de Inscrição, a que se refere a alínea “a”, do item 6.1, estará disponível para baixar (fazer *download*) no *site* da ALMG ([www.almg.gov.br](http://www.almg.gov.br)) durante o período de inscrições e para consulta no Anexo II deste edital.

6.4 – Ao se inscrever o proponente assume, sob as penas da lei, plena e total responsabilidade pela veracidade das informações cadastrais prestadas e dos documentos enviados, bem como pela conformidade de sua performance ou do espetáculo com a legislação vigente.

## 7 – DA PROPOSTA

7.1 – Considera-se proposta o conjunto formado pelo formulário “Proposta Artística – Teatro – A, B ou C”, específico para cada modalidade, e os arquivos de texto, imagem, áudio e vídeo exigidos conforme descrito abaixo:

7.1.1 – Modalidade I – Espetáculos Infantis e Juvenis e Modalidade II – Espetáculos Adultos:

a) formulário – Proposta Artística – Teatro – A;

b) formulário – Currículo e Portfólio do Artista/Grupo;

c) formulário – Currículo e Portfólio do Produtor/Produtora;

d) texto – Arquivo do texto/roteiro/proposta cênica indicado no formulário – Proposta Artística – Teatro – A;

e) imagens – de 10 a 20 arquivos de fotos, ilustrações ou croquis, em formato JPG, PNG, ou similar, que ilustrem os cenários e figurinos do espetáculo ou justificativa, inserida textualmente no formulário, se a ausência de cenário ou figurino integrar a proposta artística ou se esses recursos forem utilizados, no espetáculo, em configuração que impossibilite a apresentação prévia da referida documentação.

7.1.2 – Modalidade III – Espetáculos de Dança:

- a) formulário – Proposta Artística – Teatro – B;
- b) texto – Arquivo do texto/roteiro/proposta cênica indicado no formulário Proposta Artística – Teatro – B;
- c) formulário – Currículo e Portfólio do Artista/Grupo;
- d) formulário – Currículo e Portfólio do Produtor/Produtora;
- e) imagens – de 10 a 20 arquivos de fotos, ilustrações ou croquis, em formato JPG, PNG, ou similar, que ilustrem os cenários e figurinos do espetáculo ou justificativa, inserida textualmente no formulário, se a ausência de cenário ou figurino integrar a proposta artística ou se esses recursos forem utilizados, no espetáculo, em configuração que impossibilite a apresentação prévia da referida documentação;
- f) vídeos – de 3 a 5 arquivos de vídeo, em formato MPEG4, WMV ou AVI, com duração mínima de 2 minutos e máxima de 5 minutos cada, contendo trechos de apresentações do espetáculo proposto ou, em caso de estreias, de ensaios ou outros espetáculos já apresentados pelo artista ou grupo que possam ilustrar sua performance técnica e artística.

#### 7.1.3 – Modalidade IV – *shows* de música:

- a) formulário – Proposta Artística – Teatro – C (proposta artística, roteiro/*set list* do *show* proposto, listagem dos arquivos de faixas musicais, vídeos, mapa de palco e *riders* técnico, plano de iluminação e sonorização, se houver);
- b) formulário – Currículo e Portfólio do Artista/Grupo;
- c) formulário – Currículo e Portfólio do Produtor/Produtora;
- d) áudios – de 5 arquivos de faixas musicais, em formato MP3;
- e) vídeos – de 3 a 5 arquivos de vídeo, em formato MPEG4, WMV ou AVI, com duração mínima de 2 minutos e máxima de 5 minutos cada um, contendo videoclipe, trechos de apresentações, ensaios ou *shows* anteriores, que ilustrem a performance vocal, instrumental e cênica do artista e/ou banda.

7.2 – Os formulários “Proposta Artística – Teatro – A, B e C”, correspondentes às modalidades descritas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3, estarão disponíveis para baixar (fazer *download*) na página do Programa Assembleia Cultural, no site da ALMG ([www.almg.gov.br](http://www.almg.gov.br)) durante o período de inscrição e para consulta nos Anexos III, IV e V deste edital.

7.3 – As propostas aprovadas não poderão ser modificadas, sob pena de perda da vaga pelo proponente selecionado e cancelamento da agenda do espetáculo.

7.4 – Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado no item 5.2, “b”, ou que não atendam rigorosamente ao exigido neste edital.

## 8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 – A fase de habilitação terá caráter eliminatório e será realizada por comissão organizadora composta por três representantes da ALMG, conforme disposto no inciso I do *caput* do art. 8º da Deliberação da Mesa nº 2.666, de 2017.

8.2 – A composição da comissão será publicada no site da ALMG ([www.almg.gov.br](http://www.almg.gov.br)), podendo seus integrantes serem substituídos a qualquer tempo, em caso de impossibilidade de participação, por outros servidores igualmente capacitados e designados na forma prevista no inciso I do art. 8º da Deliberação da Mesa nº 2.666, de 2017.

8.3 – O processo de habilitação consistirá na verificação da conformidade da documentação e da proposta apresentada com o exigido nos itens 6 e 7 deste edital e com as limitações espaciais e técnicas do Teatro da Assembleia.

8.4 – O proponente não habilitado poderá interpor recurso no prazo de 3 dias úteis, contados da publicação do resultado da referida fase no *Diário do Legislativo*.

8.5 – O recurso deverá ser enviado para o e-mail [selecao.cultural@almg.gov.br](mailto:selecao.cultural@almg.gov.br), observando-se as orientações abaixo:

a) assunto: Recurso – Ocupações – Teatro (se modalidade I, II, III ou IV) – Nome do proponente;

b) mensagem: o corpo do e-mail deverá trazer apenas o item apontado como motivo para não habilitação, corrigido;

8.6 – A mensagem não poderá ultrapassar 10MB, podendo o proponente fazer uso de programas gratuitos de envio de arquivos grandes como *WeTransfer* ou similares.

8.7 – O comprovante de apresentação do recurso será o e-mail resposta enviado pela comissão organizadora ao remetente da mensagem, acusando o recebimento.

8.8 – Não serão recebidos recursos apresentados fora do prazo indicado no item 8.4.

8.9 – O resultado dos recursos e o resultado final da fase de habilitação serão publicados no *Diário do Legislativo* e no site da ALMG ([www.almg.gov.br](http://www.almg.gov.br)).

## 9 – DA SELEÇÃO

9.1 – A fase de seleção é eliminatória e classificatória.

9.2 – Cada proposta será avaliada por meio de pareceres técnicos emitidos por até três profissionais, observados os critérios de julgamento previstos neste edital e o disposto na Ordem de Serviço nº 3, de 2017.

9.3 – Os profissionais avaliadores serão sorteados entre aqueles credenciados pela Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, conforme disposto no *caput* do art. 9º da Deliberação da Mesa nº 2.666, de 2017.

9.4 – Os nomes dos pareceristas responsáveis pela avaliação técnica das propostas serão publicados no *Diário do Legislativo* e no site da ALMG ([www.almg.gov.br](http://www.almg.gov.br)), podendo, a qualquer tempo, haver substituição de profissional, na forma prevista no art. 9º da Deliberação da Mesa nº 2.666, de 2017, e nas hipóteses previstas na Ordem de Serviço nº 3, de 2017.

9.5 – Para avaliação das apresentações artísticas nas Modalidades I, II e III – espetáculos infantis ou juvenis, espetáculos adultos e dança, os pareceristas utilizarão os seguintes critérios, pontuação e pesos:

CRITÉRIOS	CONTEÚDO	NOTA MÁXIMA	PESO
I – Dramaturgia/coreografia	Texto, roteiro ou proposta dramática, personagens, enredo, tema, ambientação e linguagem/organização coreográfica, técnica, criatividade, interpretação artística e harmonia.	10	2
II – Cenotécnica	Cenário, figurinos, adereços, iluminação, entre outros.	10	2
III – Qualificação artística	Formação e experiência do corpo artístico.	5	2
IV – Qualificação técnica	Formação e experiência do corpo técnico. Portfólio.	5	1

9.6 – Para avaliação das apresentações artísticas na Modalidade IV – *shows* de música, os pareceristas utilizarão os seguintes critérios, pontuação e pesos:

CRITÉRIOS	CONTEÚDO	NOTA MÁXIMA	PESO
I – Conceito e realização do <i>show</i>	Repertório, roteiro do <i>show</i> e performance vocal, instrumental e cênica.	10	2
II – Qualificação e experiência profissional	Formação e experiência das equipes de trabalho (produtores, músicos, técnicos e outros).	10	2
III – Planejamento técnico do <i>show</i>	Sonorização, iluminação e proposta de mapa de palco.	10	1

9.7 – A nota final da proposta será composta pela média das notas dos pareceristas que a avaliarem, conforme previsto no § 2º do art. 9º da Deliberação da Mesa nº 2.666, de 2017, sendo consideradas aprovadas as propostas que obtiverem aproveitamento mínimo de 60%.

9.8 – Na hipótese de os candidatos obterem médias idênticas, o desempate será realizado:

a) para as Modalidades I, II e III, pela maior nota obtida no critério I (dramaturgia/coreografia) e, persistindo o empate, pela maior nota obtida nos critérios II (cenotécnica), III (qualificação artística) e IV (qualificação técnica), subsequentemente;

b) para a Modalidade IV, pela maior nota obtida no critério I (conceito e realização do *show*) e, persistindo o empate, pela maior nota obtida no critério II (qualificação e experiência profissional) e no critério III (planejamento técnico do *show*), subsequentemente.

9.9 – Ainda persistindo o empate, será priorizada, em todas as modalidades, a proposta apresentada pelo empreendedor mais antigo ou pessoa física com maior idade, considerando-se sua data de nascimento ou o dia, mês e ano de fundação da pessoa jurídica.

9.10 – O resultado final do processo seletivo será publicado no *Diário do Legislativo* e no *site* da ALMG ([www.almg.gov.br](http://www.almg.gov.br)).

9.11 – Não caberá recurso da fase de seleção.

## 10 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 – Caberá à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

a) permitir o uso gratuito do espaço denominado “Teatro da Assembleia” pelos artistas selecionados, nos termos e períodos determinados por este edital, observado o disposto na Deliberação da Mesa nº 2.666, de 2017;

b) disponibilizar profissionais para acompanhar visita técnica do proponente selecionado ao Teatro da Assembleia, a fim de planejar o evento, e para acompanhar e supervisionar a montagem dos espetáculos;

c) disponibilizar um profissional técnico em iluminação;

d) disponibilizar um profissional técnico em som;

e) disponibilizar, para comercialização pelas produções dos espetáculos inscritos como pessoa jurídica, 141 ingressos impressos, dos quais três são para espaço de cadeirantes;

f) organizar e divulgar, por meio de suas mídias institucionais, a agenda de espetáculos do Projeto Ocupações Artísticas – Teatro, conforme as normas contidas neste edital.

10.2 – Caberá ao proponente selecionado:

a) assinar o Termo de Cessão do Teatro, conforme previsto pela Deliberação da Mesa nº 2666, de 2017, art. 16, e pela Deliberação da Mesa nº 2545, de 2012, art. 35;

b) comunicar oficialmente à ALMG, com a devida justificativa e com antecedência mínima de 60 dias contados da data prevista para realização do evento, a desistência da utilização do Teatro da Assembleia, observando-se que a comunicação da desistência fora do prazo determinado implicará a suspensão da participação do responsável pela produção ou artista nos processos seletivos do Programa Assembleia Cultural do ano seguinte;

c) responsabilizar-se pela venda ou distribuição dos ingressos, podendo fazer uso de plataformas digitais para essa finalidade, desde que devidamente informada a obrigatoriedade da troca dos ingressos na bilheteria do teatro e fornecidas as orientações necessárias para a troca;

d) em caso de comercialização de ingressos, apresentar, antes da realização do espetáculo ou *show*, comprovante do pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN –, por estimativa, à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, sendo que a pessoa jurídica enquadrada em regime tributário que a isente do pagamento de ISSQN ou correlatos deverá apresentar documento que comprove a condição de isento;

- e) quitar, antes da realização do espetáculo ou *show*, os valores relativos aos direitos autorais devidos ao Escritório de Arrecadação e Distribuição – Ecad –, ou apresentar documento do referido órgão determinando a forma e os valores do recolhimento;
- f) responsabilizar-se pelos custos com a promoção, a divulgação e o licenciamento do espetáculo ou *show*;
- g) cumprir os horários agendados para montagem, desmontagem, início e término dos espetáculos;
- h) apresentar à coordenação do EPC, com antecedência mínima de 15 dias contados da data prevista para realização do evento, a relação dos recursos técnicos do Teatro que serão utilizados;
- i) responsabilizar-se pelos custos e pelas providências relativas a transporte, embalagem, manuseio de figurinos, cenários, instrumentos musicais e outros itens e serviços necessários à montagem e à realização do evento;
- j) providenciar os recursos humanos necessários para o cumprimento das seguintes funções:
  - I – venda, troca ou retirada de ingressos (bilheteria);
  - II – controle de entrada (portaria);
- k) providenciar os recursos humanos para outras funções que julgar necessárias para a realização do espetáculo, como assistente de camarim, maquiador e outros profissionais de apoio;
- l) apresentar à coordenação do EPC, em até 15 dias antes da data agendada para apresentação, listagem com o nome, o número do documento de identificação e a função de cada uma das pessoas ligadas ao evento, a fim de viabilizar a entrada dos colaboradores e técnicos nas dependências da Assembleia Legislativa;
- m) cumprir os prazos determinados pela coordenação do EPC para envio de material informativo, confirmação de agenda e outros assuntos pertinentes à sua apresentação sob pena de cancelamento do espetáculo pré-agendado, o que ocorrerá sem ônus de qualquer espécie para esta instituição;
- n) incluir nas peças de divulgação produzidas pelo proponente a informação: “Apoio cultural: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais”;
- o) informar de forma clara, em todos os meios utilizados para a divulgação do evento, sua classificação indicativa;
- p) fornecer, quando solicitadas, imagens e fotos do elenco e do espetáculo, com os devidos créditos, para divulgação;
- q) manter seus dados cadastrais permanentemente atualizados junto à coordenação do EPC;
- r) comprometer-se a não ceder o espaço em parte ou no todo para terceiros.

## 11 – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – A inscrição da proposta implicará o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste edital e das normas por ele referidas, em relação às quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

11.2 – Esclarecimentos sobre este edital poderão ser obtidos na Gerência de Relações Institucionais – GRI –, de segunda-feira a sexta-feira, pelo telefone (31) 2108-7303, das 8 às 17 horas, ou pelo formulário disponível no *site* da ALMG ([www.almg.gov.br](http://www.almg.gov.br)) em Fale com a ALMG, Cultura, Programa Assembleia Cultural.

11.3 – Este edital poderá sofrer alterações enquanto não realizados os eventos a que se refere, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no *site* da ALMG ([www.almg.gov.br](http://www.almg.gov.br)).

11.4 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-Geral da ALMG.

11.5 – Integram este edital os anexos abaixo relacionados, publicados no *site* da ALMG:

Anexo I – Especificações Técnicas do Teatro da Assembleia

Anexo II – Formulário – Ficha de Inscrição – Teatro

Anexo III – Formulário – Proposta Artística – Teatro – A (Modalidades I e II)

Anexo IV – Formulário – Currículo/Portfólio A – Artista ou Grupo e Produção

Anexo V – Formulário – Proposta Artística – Teatro – B (Modalidade III)

Anexo VI – Formulário – Currículo/Portfólio B – Artista ou Grupo e Produção

Anexo VII – Formulário – Proposta Artística – Teatro – C (Modalidade IV)

Anexo VIII – Formulário – Currículo/Portfólio B – Artista ou Grupo e Produção

Belo Horizonte, 26 de dezembro de 2023.